

SEPLA - F.R./SENIOR
DOCUMENTAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 -- DE 18 DE JUNHO DE 1969

ANO XV -- Nº 95

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 1973

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

Cancelamento de publicação

Cancelamos, por indevida, parte da publicação constante do Diário Oficial de 25.4.73, página 1.249, 3.ª coluna, linhas 7 a 14, de seguinte teor:

— *Redução de Capital* — Reforma de estatuto:

A-73-148 — OMEGA S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — De Cr\$ 1.512.000,00 para Cr\$ 502.000,00 — A. G. B. de 28 de dezembro de 1972.

INSPECTORIA DE BANCOS

Serviço Regional de Inspeção de Bancos — São Paulo

DESPACHOS DO CHEFE

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos ns.:

Incorporação de reservas para futuro aumento de capital — Lei número 4.357-64.

Em 12 de abril de 1973

SP — 22-73 — Banco América do Sul S. A. — De Cr\$ 9.252.004,83 — Assembléia Geral ordinária de 9.2.73.

Em 24 de abril de 1973

SP — 60-73 — Banco de São Caetano do Sul S. A. — De Cr\$ 2.085.597,81 — Assembléia Geral Ordinária de 2.3.73.

Em 2 de maio de 1973

SP — 147-73 — Banco Nacional de Comércio de São Paulo S. A. — De Cr\$ 2.255.609,49 — Assembléia Geral Ordinária de 30.3.73.

Em 7 de maio de 1973

SP — 75-73 — Banco Bandeirantes do Comércio S. A. — De Cr\$ 3.777.022,11 — Assembléia Geral Ordinária de 25.4.73.

SP — 128-73 — Banco Mercantil de São Paulo S. A. — De Cr\$ 13.122.471,00 — Assembléia Geral Ordinária de 26.3.73.

Reforma de Estatutos

Em 26 de abril de 1973

SP — 132-73 — Banco Financeiro de Mato Grosso S. A. — Assembléia Geral Extraordinária de 2.4.73.

Em 3 de maio de 1973

SP — 109-73 — Banco Francês e Italiano para a América do Sul S. A. — SUDAMBRIS — Assembléia Geral Extraordinária de 2.3.73.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Delegacia Regional em Belo Horizonte

Serviço Regional de Inspeção de Bancos

DESPACHO DO CHEFE

De 4-5-73, deferindo na forma dos pareceres, o requerido no processo número BH-E-73-52 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A. — Belo Horizonte — Minas Gerais.

meso BH-E-73-52 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A. — Belo Horizonte — Minas Gerais.

Incorporação para futuro aumento de capital — 10ª Reavaliação — Lei nº 4.357-64 — Cr\$ 9.493.510,68 — A. G. O. de 30-3-73.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO

Ata da Reunião de Diretoria da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM — realizada em 6-4-1973.

Aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, às dezesseis horas, no Edifício Gilberto Salomão, décimo-terceiro andar, na cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença dos senhores: Dr. José Cassiano Gomes dos Reis Júnior, Diretor-Presidente; Doutor Ruy Neves Ribas, Diretor-Financeiro; e Dr. Joaquim Müller Peixoto de Azevedo, Diretor de Operações, realizou-se a sétima reunião de Diretoria. Declarada aberta a sessão pelo Sr. Diretor-Presidente, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada em vinte e um de março do ano de mil novecentos e setenta e três. Ratificou, a seguir, a Diretoria, as providências tomadas pelo Sr. Diretor de Operações em 20-3-1973, encerrando as atividades operacionais da Unidade Armazenadora de São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo, II, nada mais havendo a tratar. O Sr. Diretor-Presidente, às dezesseis horas, encerrou os trabalhos da reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos Diretores presentes e por mim, Gilda Gonçalves Cruz, Assistente da Presidência da CIBRAZEM, que a secretarei. IIIª a presente cópia fiel e autêntica extraída do Livro de Atas de Reuniões de Diretoria. — Gilda Gonçalves Cruz.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número. 70. Brasília, 3 de maio de 1973. — Cláudio Alves da Gama, Secretário-Geral.

Assistente da Presidência da CIBRAZEM, que a secretarei. IIª a presente cópia fiel e autêntica da ata da Reunião de Diretoria realizada em 7-11-72. — Gilda Gonçalves Cruz.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número. 71.

Brasília, 3 de maio de 1973. — Cláudio Alves da Gama, Secretário-Geral.

Ata da Reunião de Diretoria da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM — realizada em 22-1-73.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e três, às oito horas, no Edifício Gilberto Salomão, décimo-terceiro andar, na cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença dos senhores: Dr. José Cassiano Gomes dos Reis Júnior, Diretor-Presidente; Doutor Ruy Neves Ribas, Diretor-Financeiro; e Dr. Joaquim Müller Peixoto de Azevedo, Diretor de Operações, realizou-se a primeira reunião da Diretoria. Declarada aberta a sessão pelo Sr. Diretor-Presidente, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada em 22-12-72. Iniciando os trabalhos, o Sr. Diretor-Presidente submeteu à consideração de seus pares as providências adotadas para a criação de gratificação especial para a região da Transamazônica, tendo em vista o mercado de trabalho da região e a consequente dificuldade encontrada pela Companhia tanto para manter os elementos contratados como para conseguir servidores realmente capacitados para aquela área. Após examinar o processo 11.193-72 — que trata do assunto — a Diretoria resolveu aprovar a adoção das seguintes providências: 1) classificar as unidades da região da Transamazônica em primeira classe; 2) criar a Coordenação da Transamazônica, atribuindo ao seu coordenador a gratificação especial de Cr\$ 300,00 (oitocentos cruzzeiros) mensais, contando a Coordenação, para o desempenho de suas atividades, com uma Gerência Regional, a qual ficará subordinada uma Seção Administrativa. O titular da Gerência Regional receberá a gratificação especial de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzzeiros) mensais e o da Seção Administrativa a gratificação prevista na tabela de gratificações da Imprensa, no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzzeiros) também mensais. E, nada mais havendo a tratar, às onze horas, o Sr. Diretor-Presidente

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO
CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I -- PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada:
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES, FUNCIONÁRIOS. Rows: Semestre, Ano, Exterior, ANO.

PORTE AÉREO

Table with columns: Mensal, Semestral, Anual. Values: Cr\$ 17,00, Cr\$ 102,00, Cr\$ 204,00.

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser entregues diretamente, em envelope, em papel acesinado ou apertado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes a matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente, com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A restituição de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

chique ou vale postal, em favor do Tesouro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidades não servidas por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

deu por encerrados os trabalhos da reunião da qual foi levrada a presente ata, que vai assinada por todos os Diretores presentes e por mim Gilda Gonçalves Cruz, Assistente da Presidência da CEBRAZEM, que a secretariei. É a presente cópia fiel e autêntica extraída do Livro de Atas de Reuniões de Diretoria da Companhia Brasileira de Armazenamento CEBRAZEM, Brasília, 27 de março de 1973. — Gilda Gonçalves Cruz.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número 72.
Brasília, 3 de maio de 1973. — Cláudio Alves da Gama, Secretário-Geral. (N.º 3.110-B — 17-5-73 — Cr\$ 120,00)

item I do artigo 43 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 62.497, de 1 de abril de 1968, resolve:
Art. 1º Os diplomados em estatística por estabelecimento de ensino superior, no Brasil, oficial, oficialmente reconhecido, ou em fase de reconhecimento, ficam obrigados, em obediência à legislação vigente, a providenciar o competente registro de pessoa física no Conselho Regional de sua jurisdição, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da colação de grau.

ao fornecimento do Certificado de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Uma vez homologado, pelo CONFE, o registro provisório, será encaminhada a documentação ao CONRE respectivo, acompanhada do Certificado a ser entregue ao interessado, mediante prévio pagamento das anuidades devidas, assim como o da taxa prevista no artigo 1º, item 12, da Resolução nº 10-68, e do emolumento previsto no artigo 5º da Resolução nº 13, do CONFE.

Art. 3º Os Estatísticos que não requererem seu registro profissional, dentro do prazo estabelecido no artigo 1º desta Resolução, ficarão sujeitos ao pagamento das multas previstas no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.497-68, e na Resolução nº 15-71, § 1º do artigo 1º.

Parágrafo único. O pagamento da taxa de 10% sobre o S.M.R. referida no § 3º do artigo 2º, desta Resolução, não exime o requerente do pagamento das taxas previstas nos itens 2 e 7, da Resolução nº 10-68, devidas quando da efetivação do registro definitivo.

Art. 4º Os Conselhos Regionais de Estatística tomarão providências efetivas no sentido de esclarecer os responsáveis pelos estabelecimentos de ensino superior de Estatística, sediados em sua jurisdição, quanto à obrigatoriedade do registro, por parte dos recém-formados, quanto ao prazo estabelecido nesta Resolução e, ainda, quanto às penalidades legais a que estarão incursos os que não cumprirem a legislação pertinente.

Art. 5º Os Estatísticos diplomados no exercício de 1972, terão prazo até 31 de maio do corrente ano para providenciar sua inscrição, na forma do artigo 1º desta Resolução.

Parágrafo único. Os Estatísticos referidos neste artigo, que não providenciarem sua inscrição, na forma estabelecida nesta Resolução, ficarão incursos nas penalidades já citadas no artigo 3º, anterior.

Art. 6º Aos Estatísticos diplomados nos exercícios anteriores ao de 1972, que ainda não tiverem requerido o competente registro profissional, será

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 12 DE JANEIRO DE 1973

O Conselho Federal de Estatística, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.739-65 e o Regulamento aprovado pelo Decreto número 62.497, de 1º de abril de 1968, e tendo em vista o que estabelecem os itens X, XII, XVI, XVII e XX do artigo 31 desse mesmo Regulamento, e

Considerando o item I do artigo 1º, o artigo 2º, o artigo 11 combinado com sua alínea "c" e artigo 13, da Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965;

Considerando que nem a Lei número 4.739-65, nem o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.497-68, dispõem sobre os Estatísticos que, embora diplomados, ainda não possuem o respectivo diploma regulamentado perante o Ministério da Educação e Cultura, ou órgão competente;

Considerando, ainda, que o fornecimento de diploma, especialmente nos casos de Escolas ainda não reconhecidas oficialmente, requer tempo, ficando, consequentemente, os Estatísticos recém-formados impossibilitados do exercício profissional;

Considerando, por outro lado, que o número de Escolas a serem cria-

das tende a crescer, e que, tanto a Lei quanto o Regulamento que regulamentaram a profissão de Estatístico foram omissos, nesse particular caso dos recém-formados, não oferecendo qualquer solução para o problema;

Considerando, por fim, que cabe ao Conselho Federal de Estatística, de acordo com o item XX do artigo 31 do Regulamento já citado, estabelecer medidas ditadas pela experiência ou premente necessidade e deliberar sobre os casos omissos, e que, afinal, são indispensáveis medidas normativas julgadas necessárias à boa execução da Lei, do Regulamento, do Regimento Interno e ao perfeito atendimento da legislação complementar;

Considerando, em última instância, já haver consulta feita oficialmente ao Conselho Federal de Estatística, quanto às providências cabíveis em relação aos Estatísticos formados por Escolas ainda não reconhecidas pelo Conselho Federal de Educação, de que resultou parecer no sentido de que o CONFE baixasse ato disciplinando a matéria, de modo a que todos os Conselhos Regionais possam dispor de orientação legal e harmônica, para adoção no encaminhamento dos processos relacionados com os casos de diplomados não possuidores, ainda, dos respectivos diplomas, devidamente registrados na forma exigida pelo

DOCUMENTO ILEGÍVEL

concedido prazo até 31 de maio do corrente ano para providenciarem sua inscrição, ficando incursos, porém, no pagamento das anuidades e multas previstas no § 1º do artigo 1º da Resolução nº 15-71, desde que não atendam ao que estabelece o parágrafo único do artigo 3º da citada Resolução nº 15.

Parágrafo único. Os Estatísticos referidos neste artigo que não requerem seu competente registro dentro do prazo ora concedido, ficarão, igual-

mente, incursos nas penalidades referidas no artigo 3º desta Resolução, mesmo que não estejam exercendo a profissão de estatístico.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Federal de Estatística, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 1973. — *Mário Fernandes Paulo*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 23 DE MARÇO DE 1973

O Conselho Federal de Estatística, no uso das atribuições que lhe confere a Lei número 4.739, de 15-7-1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto número 62.497, de 1º de abril de 1968, e tendo em vista o disposto no artigo 2º e seus §§, da Resolução CONFE nº 20, de 12 de janeiro de 1973, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o modelo anexo do Certificado de Registro Provisório, de que trata o § 2º do artigo 2º da Resolução CONFE número 20, de 12 de janeiro de 1973, a ser expedido, como comprovante do referido registro, nos Estatísticos a que alude o artigo 2º da citada Resolução.

Parágrafo único. O modelo estabelecido será impresso na cor verde, em formato 0,09x0,12 cm, aproximadamente, com filigrana especial contendo a sigla CONFE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de março de 1973. — *Mário Fernandes Paulo*, Presidente do CONFE.

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 21, DE 23-3-73

NA FRENTE

ARMAS MTPS — CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA

DA

REPÚBLICA Conselho Regional de Estatística da
Região (.....)

CERTIFICADO DE REGISTRO PROVISÓRIO

Nº expedido nos termos do artigo 2º e seus §§ da Resolução CONFE número 20, de 12-1-73, e de conformidade com o artigo 1º, item I, da Lei número 4.739, de 15-7-65, e do Regulamento aprovado pelo Decreto número 62.497, de 1º-4-68 a

filho de e de nascido em natural de diplomado em Ciências Estatísticas pelo

GE, —

Presidente do CONFE

NO VERSO:

Assinaturas do Registrado

Retrato do registrado

Presidente do CONFE da Região

OBS.: O presente CERTIFICADO DE REGISTRO

PROVISÓRIO, válido pelo prazo de um ano, a contar de e expedido nos termos da legislação referida, servirá em todo o território nacional como prova da habilitação para o exercício da profissão de Estatístico, enquanto não se conferir o registro definitivo. O prazo fixado poderá ser prorrogado pelo CONFE até que o Diploma seja apresentado.

Prorrogado pelo CONFE o presente

GE, —

Presidente do CONFE

INSTRUÇÃO Nº 9, DE 12 DE JANEIRO DE 1973

O Conselho Federal de Estatística, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de manter uniformidade de procedimento em todos os Conselhos Regionais, no que tange à aplicação de multas devidas e cobrança de taxas e emolumentos, expede as seguintes orientações:

I — Pagamento de anuidades fora do prazo

Na interpretação dos artigos 50, 51 e 52, e seu parágrafo único, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 62.497-68, entenda-se:

a) O valor da anuidade será calculado, na forma legal, artigos 50 e 51 do Regulamento da Lei nº 4.739-65, incidindo a percentagem respectiva sobre o maior salário-mínimo da Região, vigente no ato do pagamento, desde que este se efetive dentro do próprio exercício a que corresponda a anuidade;

b) Na hipótese em que o pagamento venha a ocorrer posteriormente ao exercício a que se refere a anuidade, será esta calculada com base no maior salário-mínimo regional que tenha vigorado no ano de competência da anuidade em causa;

c) Sobre o valor da anuidade, apurada na forma dos itens anteriores, e sem prejuízo do disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 70, do Regulamento Interno do CONFE, incidirá a multa prevista no § 3º do mesmo artigo 70 do R.I. do CONFE, no valor de 50% (cinqüenta por cento) do quantum devido;

d) Estarão, igualmente, sujeitos à multa de que trata o citado § 3º do artigo 70, do R.I. do CONFE, as anuidades devidas pelos Estatísticos que se inscreverem na forma estabelecida pela Resolução nº 15-71, do CONFE, conforme prescrição contida nos §§ 1º e 2º do artigo 1º e no artigo 2º da mesma Resolução;

e) As anuidades relativas aos Estatísticos que se inscreverem na forma da Resolução nº 15-71 serão calculadas pelo mesmo critério estabelecido nos itens a e b, acima.

II — Cumprimento da legislação e orientação emanadas do CONFE

Observado o disposto na Resolução nº 10-68, no Artigo 5º da Resolução nº 13-69, do CONFE, assim como o disposto no item I, desta Instrução, recomenda-se aos Conselhos Regionais, expressamente, o seguinte:

a) Estrita observação das percentagens e critérios de cálculo dos valores, na aplicação da tabela aprovada pela Resolução nº 10-68, combinada com o Artigo 5º da Resolução número 13-69, complementadas por esta Instrução;

b) Aplicação rigorosa do item 12, da Resolução nº 10-68, observado o § 2º do seu artigo 1º, devendo registrar-se no talão-recebo, quando for o caso, a expressão "Associado Quite — Inscrição nº — Sigla da Entidade de Classe a que for Associado" (APEB ou ASPERGS).

c) Aplicação rigorosa do artigo 5º da Resolução nº 13-69;

d) Observação rigorosa do artigo 2º da Resolução nº 13-69 e do artigo 70 do Regulamento Interno, ambos do CONFE, por parte dos Conselhos Regionais e respectivas Delegacias, sob pena de incorrer em responsabilidade;

e) Observação rigorosa do disposto nos itens a, b e c do artigo 71, do Regulamento Interno do CONFE, tendo em vista as penalidades previstas no referido artigo do R.I. do CONFE.

III — Receita do CONFE e dos CONRE

Na interpretação dos artigos 32 e 40, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.497-68, entenda-se:

a) Os dois artigos estabelecem a constituição das rendas do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Estatística, que integram uma Autarquia única, não podendo, portanto,

haver conflito entre ambos os dispositivos legais;

b) O item IX do artigo 40, portanto, fica incluído na participação do CONFE, eis que está compreendido no item I do artigo 32 o seu conteúdo;

c) Excluem-se da participação do Conselho Federal somente as rendas dos Regionais contidas nos itens VII e VIII, do artigo 40, não abrangidos pelo artigo 32;

d) Compete, então, aos Conselhos Regionais, quando da elaboração dos seus Orçamentos, a observação integral desta Instrução.

IV — Remessa da participação do CONFE

a) Os Conselhos Regionais deverão transferir ao Conselho Federal, regularmente, até o dia 15 de cada mês, a participação de 20% sobre a arrecadação apurada no mês anterior;

b) Qualquer atraso, na remessa ao CONFE da participação de que trata o item anterior, deverá ser devidamente justificado por escrito, quando, obrigatoriamente, ficará fixado novo prazo para a efetivação da transferência, nunca ultrapassando 30 dias do vencimento do mês de competência da arrecadação;

c) A não observância dos itens anteriores implica responsabilidade por parte do Presidente do Conselho Regional faltoso, ou de quem o substitua nos atos administrativos.

V — Transferência de domicílio para jurisdição de outra Região (Ofício-Circular nº 1-70, itens 6 e 7)

a) Os Estatísticos que se transferirem de domicílio ficarão obrigados a comunicar o novo endereço ao CONFE mediante petição;

b) Quando houver transferência de domicílio para jurisdição de outro CONFE, caberão as seguintes medidas por parte do transferido e do CONFE para cuja jurisdição se transferir o Estatístico:

1) providenciar as anotações indispensáveis na Carteira e na ficha de identificação do Estatístico, relacionadas com o novo domicílio do transferido;

2) comunicar ao CONFE de origem a transferência do Estatístico, informando, ainda, quanto à situação das anuidades do transferido;

3) o Estatístico deverá dar ciência de sua transferência ao CONFE de origem, bem como apresentar-se ao Conselho Regional a cuja jurisdição pertença a nova residência. — *Mário Fernandes Paulo*, Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

1ª Região

JI — CRTA 1ª REGIÃO
RESOLUÇÃO Nº 25-73

A Junta Interventora, no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal e Estado de Goiás), designada pela Portaria nº 8.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Conceder registro nos termos do art. 3º, letra "a", da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, aos bacharéis em Administração:

1. Sebastião Vieira Mecerias — CRTA 1ª Região nº 366.
2. Cláudio Alves de Souza — CRTA 1ª Região nº 367.
3. Pedro Koscky Rosa — CRTA 1ª Região nº 368.

Art. 2º Negar registro por falta de amparo legal, a Milton Tavares de Lima, Processo nº 30-73.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Brasília, 10 de abril de 1973. — *Fenelon Moreira*, Presidente. — *José Freire Pereira*, Conselheiro. — *Eduardo Gurgel do Amaral Valente*, Conselheiro.

JI — CRTA 1ª REGIAO
RESOLUÇÃO Nº 26-73

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal e Estado de Goiás), designada pela Portaria nº 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Atribuir número de registro no CRTA da 1ª Região, nos termos do art. 3º, letra "c", da Lei nº 4.769-65, aos profissionais:

1. Cesar Mazzo Rodrigues — CRTA 1ª Região nº 370.
2. Amantino da Silva Marreco — CRTA 1ª Região nº 371.

Art. 2º Conceder registro provisório pelo prazo de 3 (dois) anos, nos termos do art. 3º, letra "a", da Lei nº 4.769-65, ao bacharel em Administração:

1. Solon Carlos Wirtz Seixas — CRTA 1ª Região RP-201.
2. João Almeida — CRTA 1ª Região RP-202.

Art. 3º Concluir favoravelmente a concessão de registro, nos termos do art. 3º, letra "b", da Lei nº 4.769-65, de 9-9-65, a:

1. Irls Berlinek da Silva.
2. Flôriano Catarinense Peixoto.
3. Pedro Ribeiro da Silva.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Brasília, 10 de abril de 1973. — *Fenelon Moreira*, Presidente. — *José Freire Pereira*, Conselheiro. — *Eduardo Gurgel do Amaral Valente*, Conselheiro.

JI — CRTA 1ª REGIAO
RESOLUÇÃO Nº 27-73

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal e Estado de Goiás), designada pela Portaria nº 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Concluir favoravelmente a concessão de registro, nos termos do art. 3º, letra "c", da Lei nº 4.769-65, a:

1. Avelino Bastos de Siqueira.

Art. 2º Baixar em diligência o Processo nº 55-73, de Ademar Silveira Sabino.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Brasília, 17 de abril de 1973. — *Fenelon Moreira*, Presidente. — *José Freire Pereira*, Conselheiro. — *Eduardo Gurgel do Amaral Valente*, Conselheiro.

JI — CRTA 1ª REGIAO
RESOLUÇÃO Nº 28-73

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal e Estado de Goiás), designada pela Portaria nº 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Concluir favoravelmente a concessão de registro, nos termos do

art. 3º, letra "c", da Lei nº 4.769-65, a:

1. Milton Tavares de Lima.
2. José Pereira Lima Netto.

Art. 2º Nos termos do Parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769-65:

1. Marcia Antonieta dos Anjos Alvim.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de abril de 1973. — *Fenelon Moreira*, Presidente. — *José Freire Pereira*, Conselheiro. — *Eduardo Gurgel do Amaral Valente*, Conselheiro.

JI — CRTA 1ª REGIAO
RESOLUÇÃO Nº 28-A-73

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal e Estado de Goiás), designada pela Portaria nº 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Atribuir número de registro no CRTA da 1ª Região, nos termos do art. 3º, letra "c", da Lei nº 4.769-65, aos profissionais:

1. Carlos Alberto Motta Vinha Fernandes — CRTA 1ª Região nº 369.
2. Raul Lima Medrado — CRTA 1ª Região nº 372.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de abril de 1973. — *Fenelon Moreira*, Presidente. — *José Freire Pereira*, Conselheiro. — *Eduardo Gurgel do Amaral Valente*, Conselheiro.

JI — CRTA 1ª REGIAO
RESOLUÇÃO Nº 29-73

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal e Estado de Goiás), designada pela Portaria nº 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Atribuir número de registro no CRTA da 1ª Região, nos termos do art. 3º, letra "c", da Lei nº 4.769-65, aos profissionais:

1. Maria José D'Alcântara Macedo — CRTA 1ª Região nº 373.
2. Lauro Melchades Rieth — CRTA 1ª Região nº 378.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de abril de 1973. — *Fenelon Moreira*, Presidente. — *José Freire Pereira*, Conselheiro. — *Eduardo Gurgel do Amaral Valente*, Conselheiro.

JI — CRTA 1ª REGIAO
RESOLUÇÃO Nº 30-73

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal e Estado de Goiás), designada pela Portaria nº 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Atribuir número de registro no CRTA da 1ª Região, nos termos do art. 3º, letra "c", da Lei nº 4.769-65, aos profissionais:

1. José Coimbra — CRTA 1ª Região nº 375.

Art. 2º Baixar em diligência os processos números:

52-73 — Edílio Barbeiros.
56-73 — Francisco Vicente da Rocha Pinto.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Brasília, 2 de maio de 1973. — *Fenelon Moreira*, Presidente. — *José Freire Pereira*, Conselheiro. — *Eduardo Gurgel do Amaral Valente*, Conselheiro.

JI — CRTA 1ª REGIAO
RESOLUÇÃO Nº 31-73

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal e Estado de Goiás), designada pela Portaria nº 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Transformar em definitivo o RP-68 do bacharel em Administração:

1. Romildo Roberto Alves Pereira — CRTA 1ª Região nº 377.

Art. 2º Concluir favoravelmente a concessão de registro, nos termos da alínea "c", artigo 3º da Lei nº 4.769 de 1965, a:

1. Antônio Augusto Brasil Carus.
2. Luiz José Lapa Emerguec.
3. Achiles Ferreira.

Nos termos do Parágrafo único, artigo 3º da Lei nº 4.769-65, a:

1. Odette Carneiro Lapa.

Art. 3º Baixar em diligência o Processo nº 61-73, de João Eptigenio Ferreira.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Brasília, 4 de maio de 1973. — *Fenelon Moreira*, Presidente. — *José Freire Pereira*, Conselheiro. — *Eduardo Gurgel do Amaral Valente*, Conselheiro.

JI — CRTA 1ª REGIAO
RESOLUÇÃO Nº 32-73

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal e Estado de Goiás), designada pela Portaria nº 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Conceder registro provisório pelo prazo de 3 (dois) anos, nos termos do art. 3º, letra "a", da Lei número 4.769-65, ao bacharel em Administração:

1. Walter Rodrigues de Lima — CRTA 1ª Região RP-203.

Art. 2º Atribuir número de registro no CRTA da 1ª Região, nos termos do art. 3º, letra "c", da Lei nº 4.769-65, aos profissionais:

1. Raul Mesquita — CRTA 1ª Região nº 378.

Nos termos do parágrafo único da Lei nº 4.769-65:

1. Eloah Melrelles Gonçalves Barreto — CRTA 1ª Região nº 379.
2. Paulo Anúnciatio Fernandes — CRTA 1ª Região nº 380.
3. Oyarido Bastos — CRTA 1ª Região nº 381.

Art. 3º Baixar em diligência o Processo nº 55-73, de Luiz Vasconcelos.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Brasília, 3 de maio de 1973. — *Fenelon Moreira*, Presidente. — *José Freire Pereira*, Conselheiro. — *Eduardo Gurgel do Amaral Valente*, Conselheiro.

JI — CRTA 1ª REGIAO
RESOLUÇÃO Nº 33-73

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal e Estado de Goiás), designada pela Portaria nº 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Atribuir número de registro no CRTA da 1ª Região, nos termos do art. 3º, letra "a", da Lei nº 4.769-65, ao profissional:

1. José Alves Filho — CRTA da 1ª Região nº 374.

Art. 2º Concluir favoravelmente a concessão de registro, nos termos do art. 3º, letra "c", da Lei nº 4.769-65, a:

1. Waldir Martins de Silva.
2. Vera da Silva Medeiros.
3. Maria de Lourdes da Trindade.

Nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769-65:

1. José Justino Coelho Bezerra.

Art. 3º Baixar em diligência o Processo nº 57-73, de Ademar Soares da Rocha Filho.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de maio de 1973. — *Fenelon Moreira*, Presidente. — *José Freire Pereira*, Conselheiro. — *Eduardo Gurgel do Amaral Valente*, Conselheiro.

INSTITUTO NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 91, de 1973

PORTARIAS

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DA DIREÇÃO SUPERIOR

Nº 1.621, de 3.5.73 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Maria Alice Mello Kobylinski, matrícula 6.492, Oficiala de Administração nível 14.B.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL
DA SEAL

Nº 51, de 19.2.73 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Altamirando Fernandes Covello, matrícula 29.208, Médico, nível 21; Nº 52, de 9.3.73 — Exonera, a pedido, a contar de 14.2.73, Tino Weygandt de Alencar Silveira, matrícula 56.361, Atendente, nível 9; Nº 53, de 23.3.73 — Declara vago o cargo de Técnico de Contabilidade P-701.13.A, em virtude do falecimento do servidor Pedro Marcelo de Oliveira, matrícula 31.894.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL
DA SRSC

Nº 163, de 18.4.73 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Dulcinéia Bonsfield da Silva, matrícula número 38.041, Oficiala de Administração, nível 12.A; Nº 169, de 18.4.73 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Diogo Silva, matrícula número 32.456, Escriturário, nível 10.B; Nº 170, de 18.4.73 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Rita Pedro Felisberto, matrícula 48.424, Escriturária, nível 10.B; Nº 171, de 25.4.73 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Anália Celestino de Carvalho, matrícula número 14.347, Auxiliar-de-Enfermagem nível 14.B.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL
NA BAHIA

Nº 7.207, de 23.4.73 — Dispensa, a pedido, Antônio de Pádua Ávila Lima, matrícula 830.697 (CLT), da função de confiança de Chefe do Serviço Financeiro, símbolo 8.FC, da Agência em Caetité, designando para exercer a mesma função de confiança Francisco Rodrigues Lopes, matrícula nº 830.042 (CLT), na referida Agência.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL
DA SRBA

Nº 451, de 26.4.73 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Messias Tavares da Cruz, matrícula nº 1.622, Contador, nível 22.C; Nº

DOCUMENTO ILEGÍVEL

mero 452, de 26.4.73 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a João Ribeiro do Bonfim, matrícula n.º 19.717, Oficial de Administração nível 14.2.

Determinação

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

N.º 6.312, de 28.4.73 - Designa Amélia Joseite Fernandes, matrícula n.º 54.350, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Matemática (D), símbolo 6.F, no FEEHAM.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

N.º 5.626, de 18.4.73 - Designa Nivaldo Combat, matrícula número 877.075 (CLT), para exercer a função gratificada de Chefe de Posto de Assistência, símbolo 4.F, com atribuições de Coordenador Médico Local, na Agência em São Gonçalo; N.º 5.627, de 18.4.73 - Dispensa Jayme Cesar Pinto de Almeida, matrícula 834.314 (CLT), da função de confiança de Chefe de Equipe, símbolo 5.F.C, na Agência em Duque de Caxias.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

N.º 3.336, de 14.2.73 - Declara vaga, a contar de 12-2-73, a função gratificada de Chefe de Portaria (C), símbolo 14.F, e virtude do falecimento do titular João Azevedo Alves Filho, matrícula n.º 63.043.

SECRETARIA DE PESSOAL CENTRO DE DISCIPLINA ADMINISTRATIVA

N.º SPD-8, de 3.5.73 - Aplica pena de demissão a Raimundo Pessoa de Vasconcelos, Auxiliar de Portaria, nível 5, n.º 32.649, lotado no Hospital de Ipanema da Superintendência Regional na Guanabara, com fundamento no art. 207, inciso II, parágrafo 1.º, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, conforme processo número 2.345.386-73.

N.º SPD-8, de 3.5.73 - Aplica pena de demissão a José Ribamar Ferreira, Redator, nível 20, n.º 03.924, lotado na Direção Superior, com fundamento no artigo 207, inciso II, parágrafo 1.º, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, conforme processo n.º 2.336.342-73.

Relação INPS nº 92, de 1973

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRGE

N.º 2.609, de 2 de maio de 1973 - Exonerar, a pedido, Amílcar Santos Laureano, Médico, nível 21 (enquadrado pelo Decreto 65.679-69, "ex vi" da Lei 4.969-62), do ex-IAPB; N.º 2.610 de 2 de maio de 1973 - Aposentado, compulsoriamente, a contar de 3 de fevereiro de 1973, Maximo Antunes, mat. 38.266, Auxiliar de Portaria, nível 7; N.º 2.611, de 2 de maio de 1973 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Carlos Frederico Ferreira, mat. 17.966, Engenheiro, nível 22; N.º 2.612, de 2 de maio de 1973 - Exonerar, a pedido, a contar de 3 de janeiro de 1973, Roberto de Oliveira, mat. 53.554, Escrivão, nível 8; N.º 2.613, de 2 de maio de 1973 - Exonerar, a pedido, a contar de 21 de fevereiro de 1973, Marciana Maria Muzis Guedes, mat. 42.692, Escrivã, nível 10.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRS

N.º 544, de 30 de abril de 1973 - Concede aposentadoria, por invalidez, a Norma Maria Machado Zeiri, matrícula 51.972, Escrevente Datilógrafo, nível 7.

Determinações de Serviço SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

N.º 12.947, de 26 de abril de 1973 - Toma sem efeito o item I da DTS-SRGE 12.263 de 1973, publicada no BS-DS-10-73, que designou Alfredo Germano da Silva Masson, matrícula 883.482 (CLT), para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço Clínico da Unidade de Pacientes Externos (E), símbolo 1-F, com atribuições de Assessor da Direção do Hospital do Andaraí, por não ter tomado posse no prazo legal; N.º 12.948, de 26 de abril de 1973 - Dispensa, a pedido, a contar de 17 de novembro de 1972, Aimérico de Lemos Bastos, mat. 2.593, da função de confiança de Chefe de Equipe (S), símbolo 5-PC, no Posto Irajá; N.º 12.951, de 26 de abril de 1973 - Declara vaga, em 22 de junho de 1972, a função gratificada de Chefe da Anestesia e Gasoterapia, símbolo 1-F, no Hospital de Bonsucesso, em face do falecimento do titular Nelson Queiroz Paiva, mat. 14.361, ocorrido naquela data; N.º 12.952, de 26 de abril de 1973 - Exonerar, a contar de 30 de março de 1973, Lindemberg Clerc da Silva, mat. 7.402, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Contabilidade (T), símbolo 6-C, em face de sua aposentadoria ocorrida em 30 de março de 1973, conforme Portaria RCGE 3.781 de 1973, publicada no BS-DS 62 de 1973; N.º 12.954, de 26 de abril de 1973 - Nomear, na RCHA: 1) Heitor Santos Guerra Leal, matrícula 3.336, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Arrecadação e Fiscalização (E), símbolo 4-C, mantidas as atribuições de Coordenador Adjunto de Arrecadação e Fiscalização; 2) Luis Garcia de Moraes, matrícula n.º 45.072, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Arrecadação (C), símbolo 5-C, com atribuições de Responsável pelo Grupo de Fiscalização; 3) Nelson Figueiredo, matrícula 12.983, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Arrecadação e Fiscalização (F), símbolo 5-C, com atribuições de Responsável pelo Grupo de Arrecadação; 4) Alfredo Silva Santiago Neto, matrícula 10.346, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização (C), símbolo 5-C, mantidas as atribuições de Responsável pelo Grupo de Infrações e Cobrança (CBAL); Designa, na RGEA: Edilson Gomes de Araújo, mat. 42.502, para exercer a função gratificada de Assistente do Diretor do DAT (T), símbolo 1-F, com atribuições de Assessor do Responsável pelo Grupo de Arrecadação (GBAA); Therezinha de Sant'Anna Lemos, mat. 61.810, para exercer a função gratificada de Secretária (C), símbolo 4-F, com atribuições de Responsável pelo Subgrupo de Cobrança (BAIC); Afonso da Silva Guimarães, mat. 6.295, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Processamento do Serviço de Infrações (I), símbolo 5-F, com atribuições de Assessor do GBAC; N.º 12.955, de 26 de abril de 1973 - Designa Clélia Guedes Mendes Azevedo, matrícula 10.316, para exercer a função gratificada de Assistente do Serviço de Cirurgia (E), símbolo 3-F, com atribuições de Chefe da Secretaria da 5ª Região Fiscal, na RGEA.

Relação SP nº 23, de 1973

PORTARIAS

SECRETARIA DE PESSOAL

PT SP n.º 5.348, de 3-5-73 - Em cumprimento ao acordo, já transitado em julgado, do Egrégio Supremo Tribunal Federal, publicado no Diário de Justiça de 17-10-66, reintegra, a contar de 7-1-58, na Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais, o servidor Whilque Sebastião Andrade, n.º 71.215, no cargo de Servente, classificado, a contar de 1 de

julho de 1960, na série de classes de Auxiliar de Portaria, nível 7, com base na Lei n.º 3.700-60. PT SP número 5.349, de 3-5-73 - Toma sem efeito a PT 53.382, de 11-6-63, do extinto IAPC, que nomeou em caráter interino, para o cargo de Auxiliar de Enfermeiro 8-A, na Guanabara, Nazária Nassar Mansur, n.º 818.330, por não haver a interessada assumido o exercício no prazo legal.

Relação INPS nº 93, de 1973

PORTARIAS PRESIDENCIA

N.º 1.251, de 4-5-73 - a) Nomeia Augusto de Gregório, para exercer o cargo em comissão n.º 00074, símbolo 2-C, com atribuições de Assessor de Relações Públicas da Presidência; b) Cessa os efeitos da Portaria número PR-1.187-73, publicada no BS/DS-216, de 10-11-73, que designou para responder pelo mencionado cargo.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRGE

N.º 338, de 20-2-66 - Aposentado - Tendo em vista o que consta do processo n.º INPS/SRGE-410.232/73, a presente Portaria fica apostilada a fim de ratificar a carreira e nível da servidora Aurora Martins Chagas, mat. 50.124, para Enfermeira Auxiliar, nível 8, a contar de 14-0-66 (início), em face do seu enquadramento pelo Decreto n.º 65.679-69, e Auxiliar de Enfermeiro, nível 13, a contar de 28-2-67, por reclassificação, na forma do Decreto-lei n.º 393-67; N.º 2.614, de 3-5-73 - Exonerar, a pedido, a contar de 15-10-73, Mary Borges Alves, mat. 22.822, Escrevente-Datilógrafa, nível 7; N.º 2.615, de 3-5-73 - Declara vagos os cargos acima discriminados dos seguintes servidores: Walter Cardoso da Costa, mat. número 53.923, Ajudante de Ambulância P-1.731.7, falecido em 1-3-73, Daniel de Nascimento Fencina, mat. número 70.037, Ajudante de Restaurante A-511.7, falecido em 5-4-73, Aracy Cavalcante, mat. n.º 32.275, Atendente P-1.705.9, falecida em 19-5-73.

Dalva de Araújo Cantuária, mat. número 24.488, Escrivã, matrícula n.º AF-202.10-B, falecida em 17-12-72; Paulina Santos Milagres, mat. número 14.203, Oficial de Administração AF-201.14-B, falecida em 18-3-73; Nelson Luzes Cardoso, mat. número 21.009, Telefonista CT-214.6-A, falecido em 8-3-73.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRS

N.º 613, de 24-4-73 - Concede aposentadoria, por invalidez, a Vanda Aftônia de Anoujo, mat. n.º 24.230, Escrevã, nível 8; N.º 615, de 26-4-73 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Brunes Tamega, mat. número 3.897, Médico, nível 22; N.º 618, de 30-4-73 - Exonerar, a pedido, a contar de 10-1-73, Maria Alves Pinto, mat. n.º 58.689, Atendente, nível 9.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRSF

N.º 2.136, de 2-5-73 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Onélia Baldacelli Villa Nova, mat. n.º 14.733, Tesoureiro-Auxiliar de 1.ª Categoria; N.º 2.137, de 2-5-73 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Rubens de Carvalho, mat. n.º 2.005, Técnico de Mecanização, nível 16; N.º 2.138, de 3-5-73 - Exonerar, a pedido, a contar de 8-2-73, Carmella Cunico, mat. n.º 42.490, Técnico de Mecanização, nível 16; N.º 2.139, de 3-5-73 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Lidete de Pontes, mat. n.º 5.406, Cirurgiã-Dentista, nível 22; N.º 2.140, de 3 de maio de 1973 - Exonerar, a pedido, a contar de 18-10-71, Cláudio Linhares Rossi, mat. n.º 38.547, Atendente, nível 9; N.º 2.141, de 3-5-73 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Maria da Glória de Moraes Ferjáz, mat. n.º 16.268, Tesoureiro-Auxiliar de 1.ª Categoria; N.º 2.144, de 2-5-73 - Exonerar, a pedido, a contar de 8 de março de 1973, Luis Thibes Cardoso, mat. n.º 39.873, Escrevã, nível 8; N.º 2.186, de 2-5-73 - Exonerar, a pedido, a contar de 23-3-73, Raphael Rubens Mattiello, mat. n.º 27.084, Contador, nível 21.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 25, DE 10 DE MAIO DE 1973

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e a que consta do processo SUSEP 5.363-73, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Itaú Seguradora S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzados) para Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzados), mediante aproveitamento de reservas e fundos disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de março de 1973. - Déca Viéira Vieira.

ITAÚ SEGURADORA S. A. C.G.C. 61.557.039

Assembleia Geral Extraordinária de 23 de março de 1973

Aos vinte e dois dias do mês de março de mil novecentos e setenta e

três, às 10:00 horas, à Rua Bandeira de Itapetininga nº 13, nesta Capital, sede da Itaú Seguradora S.A., reuniram-se os acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de presença, atendendo a convocação publicada nos jornais "Gazeta Mercantil" e "Diário Oficial" do Estado de S. Paulo, edições de 14, 15 e 16 de 14, 15 e 17 de março do corrente ano, respectivamente, de seguinte teor:

"ITAÚ SEGURADORA S. A. C.G.C. 61.557.039

Assembleia Geral Extraordinária Os Senhores Acionistas da Itaú Seguradora S.A. são convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, à Rua Bandeira de Itapetininga nº 13, no próximo dia 22 de março de 1973, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) proposta do Conselho de Administração relativa ao aumento do capital social de Cr\$ 35.000.000,00 para Cr\$ 45.000.000,00, mediante a capitalização de reservas livres; b) consequente alteração estatutária; c) outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 23 de fevereiro de 1973. - José Ernirio de Moraes, Presidente do Conselho de Administração. O Dr. Diodoro Villela assumiu a presidência da mesa, convidando pa



ia secretário o acionista Rubens dos Santos Dias, ficando instalada a assembléa.

Após, foi lida a

"Proposta do Conselho de Administração

Senhores Acionistas, Este Conselho propõe:

1 - A elevação do capital social de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), com o aproveitamento de parte das reservas livres, destacadas das seguintes rubricas:

- a) Reserva para Aumento de Capital - Cr\$ 3.457.402,00
b) Reserva para Aumento de Capital - Decreto-Lei nº 67.447-70 - Cr\$ 1.943.815,78
c) Reserva de Correção Monetária de Bens Imóveis - Cr\$ 4.510.388,43
d) Fundo de Reserva de Correção Monetária de Bens Móveis - Cr\$ 53.383,84

1.1 - Conseqüentemente, serão emitidas e bonificadas, gratuitamente, 10.000.000 de ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, na proporção das ações registradas no livro próprio, em 28 do fevereiro de 1973;

1.2 - As eventuais frações, resultantes dessa distribuição, serão agrupadas em ações e vendidas, através de Sociedade Corretora de Valores, levando-se a crédito dos respectivos titulares o produto líquido dessas vendas.

2 - A alteração do limite de 200 salários mínimos fiscais para 400, fixados pela letra "a" do artigo 8º dos Estatutos Sociais, como remuneração global do Conselho de Administração.

3 - Se esta proposta for aprovada, os artigos 4º e 8º dos Estatutos passarão assim a se redigir:

Art. 4º - Capital - O capital social é de Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), dividido em 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) de ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada. Os títulos múltiplos de ações poderão ser desdobrados a pedido do acionista, por preço não superior ao custo desse desdobramento.

Art. 8º - Remuneração do Conselho de Administração - O Conselho de Administração perceberá:

a) honorários fixos mensais que aos membros forem atribuídos pela assembléa geral, não excedentes, no total, a 400 (quatrocentos) salários mínimos fiscais;

b) remuneração anual variável de 16% sobre os lucros líquidos de cada exercício, observadas as prescrições legais, cabendo 0,5% a cada membro do Conselho de Administração e rateando-se o restante entre os diretores que tiverem maiores encargos na administração, pela forma que for ajustada em reunião do aludido Conselho.

Esta a proposta que apresentamos à deliberação dos acionistas.

São Paulo, 15 de março de 1973. - José Ermirio de Moraes. - Luiz Adelman Lodi. - Olavo Egidio Setubal. - Edgardo de Azevedo Soares Júnior. - José Carlos Moraes Abreu. - Osvaldo Castro Santos. - Geraldo Dias de M. Oliveira. - Rubens dos Santos Dias. - Eduardo Ramos Burlamaqui de Melo. - Antonio Ermirio de Moraes e Maurício Villela.

Em seguida, foi lido o

Parer do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal da Itaú Seguradora S. A. opinam favoravelmente à Proposta do Conselho de Administração, desta data, por atender aos interesses sociais.

São Paulo, 15 de março de 1973. - Manary Vasconcellos Mendes. - Reston Lahud e Sebastião Portugal Gouveia.

Submetida a proposta à discussão e votação verificou-se ter sido aprovada,

por unanimidade, passando os Estatutos Sociais, já consolidados, a vigorar com a seguinte redação:

Estatutos Sociais

Art. 1º - Denominação e Objeto - A Itaú Seguradora S. A., constituída em 28 de abril de 1921, sob a antiga denominação de Companhia Itaú Brasileira de Seguros Gerais, posteriormente denominada Companhia Seguradora Brasileira, regida por estes estatutos e pela legislação vigente que lhe for aplicável, tem por objeto a exploração das operações de seguros do Ramo Vida e Ramos Elementares, tal como definidas na legislação em vigor.

Art. 2º Sede - A sede da Companhia é na Cidade de São Paulo, podendo criar agências, sucursais e filiais em qualquer parte do território nacional e no estrangeiro, mediante prévia autorização do Governo Federal.

Art. 3º - Duração - A sociedade durará por tempo indeterminado.

Art. 4º Capital - O capital social é de Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), dividido em 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) de ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada. Os títulos múltiplos de ações poderão ser desdobrados a pedido do acionista, por preço não superior ao custo desse desdobramento.

Art. 5º Ações - As ações serão nominativas e ordinárias.

Art. 6º - Conselho de Administração Normas Gerais

6.1 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria denominada Conselho de Administração, composta de treze membros, acionistas ou não eleitos pela assembléa geral, pelo prazo de quatro anos, podendo ser reeleitos cujos cargos, em número e designação, são os seguintes: Presidente do Conselho de Administração, 1º e 2º Vice-Presidentes do Conselho de Administração, Diretor Presidente, Diretor Superintendente, Diretor Comercial, Diretor Financeiro, Diretor Administrativo, dois Diretores sem denominação especial e três Diretores Gerentes.

6.2 - A assembléa geral poderá deixar de prover até 2 (dois) cargos de Diretor sem denominação especial e 2 (dois) cargos de Diretor Gerente.

6.3 - A gestão de cada Diretor será caucionada com 500 (quinhentas) ações da Sociedade, por ele mesmo ou por terceiros.

6.4 - A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração", assinado pelo respectivo Diretor.

Art. 7º Substituição dos Membros do Conselho de Administração - Em caso de vaga, ausência ou impedimento de qualquer membro do Conselho de Administração, competirá aos demais escolherem o respectivo substituto intencino, o qual exercerá o cargo até que seja provido em caráter efetivo por subseqüente assembléa geral.

Art. 8º Remuneração do Conselho de Administração - O Conselho de Administração perceberá:

a) honorários fixos mensais que aos membros forem atribuídos pela assembléa geral, não excedentes, no total, a 400 (quatrocentos) salários mínimos fiscais;
b) remuneração anual variável de 16% sobre os lucros líquidos de cada exercício, observadas as prescrições legais, cabendo 0,5% a cada membro do Conselho de Administração e rateando-se o restante entre os diretores que tiverem maiores encargos na administração, pela forma que for ajustada em reunião do aludido Conselho.

Art. 9º Atribuições do Conselho de Administração e dos seus Membros

a) Compete ao plenário do Conselho de Administração, além de suas atribuições legais: traçar a orientação

geral da empresa; verificar o andamento dos negócios sociais, atribuir funções internas especiais aos Diretores; aprovar os planos de investimentos e de alienações imobiliárias.

b) Compete ao Presidente do Conselho de Administração presidir os trabalhos desse órgão e das assembléas gerais dos acionistas;

c) Ao Presidente e aos Vice-Presidentes do Conselho de Administração, bem como a todos os demais Diretores compete supervisionar as atividades da Sociedade;

d) Aos Diretores Presidente, Superintendente, Comercial, Financeiro e Administrativo, compete, especialmente, a administração dos vários setores da Sociedade, pela forma que entre si convençionarem;

e) Aos Diretores Gerentes compete colaborar com o Diretor Superintendente, ou com os outros Diretores enumerados na alínea precedente na direção e administração da sociedade;

f) A representação da Companhia perante os órgãos ou entidades com poderes normativos ou fiscalizadores da atividade securitária caberá a qualquer dos membros do Conselho de Administração.

Art. 10. Poderes dos Membros do Conselho de Administração - O Presidente do Conselho de Administração em conjunto com qualquer um dos Diretores, ou dois Diretores quaisquer, em conjunto, terão poderes para:

a) representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

b) ajustar e firmar contratos, assumir obrigações, movimentar contas em Bancos emitir e endossar cheques, transigir, firmar compromissos, prestar fianças, sacar, emitir, endossar, avalizar ou aceitar qualquer título de crédito;

c) representar a Sociedade perante qualquer repartição pública ou autarquia, federal, estadual ou municipal, inclusive Superintendência de Seguros Privados, Instituto de Resseguros do Brasil e quaisquer entidades securitárias, assim como perante qualquer estabelecimento de crédito;

d) alienar, hipotecar, empenhar, caucionar, ou de qualquer forma onerar bens sociais móveis e imóveis, observadas as normas legais e regulamentares, dispensada a autorização da Assembléa Geral;

e) constituir em nome da Sociedade, procuradores "ad negotia" ou "ad judicia" para praticarem os atos que lhe forem especificados, agindo isoladamente ou em conjunto, conforme for determinado no mandato.

Art. 11. Conselho Fiscal - O Conselho Fiscal da Sociedade com as atribuições, constituição e forma de remuneração prevista em lei, será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes.

Art. 12. Assembléas Gerais

12.1 - Os trabalhos de qualquer Assembléa Geral serão presididos pelo Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, em exercício, e secretariadas por um acionista por ele designado.

12.2 - Para que possam participar das Assembléas Gerais, os representantes legais e os procuradores constituidos por acionistas deverão efetuar a entrega dos documentos comprobatórios da representação ou do mandato na Sede da Sociedade, pelo menos 5 (cinco) dias antes da data da reunião da Assembléa.

Art. 13. Lucro - Dividendos - Fundos - O exercício social se inicia em 1 de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. Levantado o balanço, com observância das prescrições legais, o lucro que se verificar depois de deduzidas as provisões para fundos e reservas exigidas pela legislação de seguros e facultadas pelas leis fiscais, terá a seguinte aplicação:

13.1 - 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, até que atinja importância cor-

respondente a 20% (vinte por cento) do capital social;

13.2 - O montante necessário para a distribuição do dividendo aos acionistas;

13.3 - 16% (dezesseis por cento) ao Conselho de Administração, rateados na forma prevista no artigo 8º, observadas as exigências legais;

13.4 - O saldo, se houver, será atribuído a um Fundo de Reserva Especial, destinado a atender a eventuais encargos da Sociedade, de acordo com o que deliberar a Assembléa Geral, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 14. Distribuição de Dividendos e Ações - Será de 60 (sessenta) dias o prazo máximo para o pagamento de dividendos e para a distribuição de ações provenientes do aumento de capital, contado da publicação da ata da assembléa geral respectiva.

Nada mais havendo a tratar, e Sr. Presidente suspendeu sessão para a lavratura desta ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida e assinada pelos presentes, São Paulo, 22 de março de 1973. (a) Eudoro Villela - Presidente; Rubens dos Santos Dias - Secretário; José Carlos Moraes Abreu, Edgardo de Azevedo Soares Júnior; S.A. Fazenda Paraíba - Agro Pecuaría (a) Alfredo Egidio Arruda Villela - Diretor; Fornax S. A. Administração e Comércio (a) Alfredo Egidio Arruda Villela - Diretor Adjunto; Indústria e Comércio Metalúrgica "Atlas" S.A. (a) Lourenço Nogueira Menezes e Hélio Fellegotti - Diretores; Olavo Egidio Setubal; Osvaldo Castro Santos; Eduardo Ramos Burlamaqui de Melo; Fundo Itaú de Investimento - Cia. Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento - Administradora - (aa) Carlos de Souza Toledo e Expedito Lamy - Diretores Gerentes; Banco Itaú de Investimento S. A. - (aa) Aloysio Ramalho Fóz e Manoel José de Carvalho, Diretor Vice-Presidente Executivo e Diretor Gerente, respectivamente; Cia. Comercial e Administradora "Delta" (a) Washington de Azevedo Soares - Diretor Superintendente; Monteiro, Aranha - Engenharia, Indústria e Comércio - (aa) Joaquim Monteiro de Carvalho e Olavo Egidio Monteiro de Carvalho - Diretores Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Certifico ser a presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 22 de março de 1973. - Rubens dos Santos Dias, Secretário.

PROJETO DE ESTATUTOS SOCIAIS

Art. 1º Denominação e Objeto - A Itaú Seguradora S. A., constituída em 28 de abril de 1921, sob a antiga denominação de Companhia Itaú Brasileira de Seguros Gerais, posteriormente denominada Companhia Seguradora Brasileira regida por estes estatutos e pela legislação vigente que lhe for aplicável, tem por objeto a exploração das operações de seguros do Ramo Vida e Ramos Elementares, tal como definidas na legislação em vigor.

Art. 2º Sede - A sede da Companhia é na Cidade de São Paulo, podendo criar agências, sucursais e filiais em qualquer parte do território nacional e no estrangeiro, mediante prévia autorização do Governo Federal.

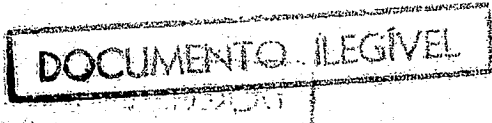
Art. 3º Duração - A sociedade durará por tempo indeterminado.

Art. 4º Capital - O capital social é de Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), dividido em 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) de ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada. Os títulos múltiplos de ações poderão ser desdobrados a pedido do acionista, por preço não superior ao custo desse desdobramento.

Art. 5º Ações - As ações serão nominativas e ordinárias.

Art. 6º Conselho de Administração - Normas Gerais

6.1 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria denominada



Conselho de Administração, composta de treze membros, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral, pelo prazo de quatro anos, podendo ser reeleitos, cujos cargos, em número e designação, são os seguintes: Presidente do Conselho de Administração, 1.º e 2.º Vice-Presidentes do Conselho de Administração, Diretor Presidente, Diretor Superintendente, Diretor Comercial, Diretor Financeiro, Diretor Administrativo, dois Diretores sem denominação especial e três Diretores Gerentes.

6.2 — A assembleia geral poderá deixar de prover até 2 (dois) cargos de Diretor sem denominação especial e 2 (dois) cargos de Diretor Gerente.

6.3 — A gestão de cada Diretor será caucionada com 500 (quinhentas) ações da Sociedade, por ele mesmo ou por terceiros.

6.4 — A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração", assinado pelo respectivo Diretor.

Art. 7.º **Substituição dos Membros do Conselho de Administração** — Em caso de vaga, ausência ou impedimento de qualquer membro do Conselho de Administração, competirá aos demais escolherem o respectivo substituto interino, o qual exercerá o cargo até que seja provido em caráter efetivo por subseqüente assembleia geral.

Art. 8.º **Remuneração do Conselho de Administração** — O Conselho de Administração perceberá:

a) honorários fixos mensais que aos membros forem atribuídos pela assembleia geral, não excedentes, no total, a 400 (quatrocentos) salários mínimos fiscais;

b) remuneração anual variável de 16% sobre os lucros líquidos de cada exercício, observadas as prescrições legais, cabendo 0,5% a cada membro do Conselho de Administração e rateando-se o restante entre os diretores que tiverem maiores encargos na administração, pela forma que for ajustada em reunião do aludido Conselho.

Art. 9.º **Atribuições do Conselho de Administração e dos seus Membros**

a) Compete ao plenário do Conselho de Administração, além de suas atribuições legais, traçar a orientação geral da empresa; verificar o andamento dos negócios sociais; atribuir funções internas, especiais aos Diretores; aprovar os planos de investimentos e de alienações imobiliárias.

b) Compete ao Presidente do Conselho de Administração presidir os trabalhos desse órgão e das assembleias gerais dos acionistas;

c) Ao Presidente e aos Vice-Presidentes do Conselho de Administração, bem como a todos os demais Diretores compete supervisionar as atividades da Sociedade;

d) Aos Diretores Presidente, Superintendente, Comercial, Financeiro e Administrativo, compete, especialmente, a administração dos vários setores da Sociedade, pela forma que entre si convençionarem;

e) Aos Diretores Gerentes compete colaborar com o Diretor Superintendente, ou com os outros Diretores enumerados na alínea precedente, na direção e administração da sociedade;

f) A representação da Companhia perante os órgãos ou entidades com poderes normativos ou fiscalizadores da atividade securitária caberá a qualquer dos membros do Conselho de Administração.

Art. 10. **Poderes dos Membros do Conselho de Administração** — O Presidente do Conselho de Administração em conjunto com qualquer um dos Diretores, ou dois Diretores quaisquer, em conjunto, terão poderes para:

a) representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

b) ajustar e firmar contratos, assumir obrigações, movimentar contas em Bancos, emitir e endossar cheques, transigir, firmar compromissos, pres-

tar fianças, sacar, emitir, endossar, avalizar ou aceitar qualquer título de crédito;

c) representar a Sociedade perante qualquer repartição pública ou autarquia, federal, estadual ou municipal, inclusive Superintendência de Seguros Privados, Instituto de Resseguros do Brasil e quaisquer entidades securitárias, assim como perante qualquer estabelecimento de crédito;

d) alienar, hipotecar, empenhar, caucionar, ou de qualquer forma onerar bens sociais, móveis e imóveis, observadas as normas legais e regulamentares, dispensada a autorização da Assembleia Geral;

e) constituir em nome da Sociedade, procuradores "ad negotia" ou "ad iudicia" para praticarem os atos que lhe forem especificados, agindo isoladamente ou em conjunto, conforme for determinado no mandato.

Art. 11. **Conselho Fiscal** — O Conselho Fiscal da Sociedade, com as atribuições, constituição e forma de remuneração prevista em lei, será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes.

Art. 12. **Assembleias Gerais**
12.1 — Os trabalhos de qualquer Assembleia Geral serão presididos pelo Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, em exercício, e secretariados por um acionista por ele designado.

12.2 — Para que possam participar das Assembleias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos por acionistas deverão efetuar a entrega dos documentos comprobatórios da representação ou do mandato da Sede da Sociedade, pelo menos 5 (cinco) dias antes da data da reunião da Assembleia.

Art. 13. **Lucro — Dividendo — Fundos** — O exercício social se inicia em 1 de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. Levantado o balanço, com observância das prescrições legais, o lucro que se verificar depois de deduzidas as provisões para fundos e reservas exigidas pela legislação de seguros e facultadas pelas leis fiscais, terá a seguinte aplicação:

13.1 — 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, até que atinja importância correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social;

13.2 — O montante necessário para a distribuição do dividendo aos acionistas;

13.3 — 16% (dezesseis por cento) ao Conselho de Administração, rateados na forma prevista no artigo 8.º, observadas as exigências legais;

13.4 — O saldo, se houver, será atribuído a um Fundo de Reserva Especial, destinado a atender a eventuais encargos da Sociedade, de acordo com o que deliberar a Assembleia Geral, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 14. **Distribuição de Dividendos e Ações** — Será de 60 (sessenta) dias o prazo máximo para o pagamento de dividendos e para a distribuição de ações provenientes de aumento de capital, contado da publicação da ata da assembleia geral respectiva.

Estes Estatutos foram aprovados pela Assembleia Geral Extraordinária de 21 de setembro de 1942, arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 17.911, em 26 de fevereiro de 1943 e alterados pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 20 de agosto de 1959, 10 de março de 1960, 17 de agosto de 1961, retificado e ratificado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 4 de abril de 1963, 16 de abril de 1963, 6 de novembro de 1964, 13 de setembro de 1965, 6 de setembro de 1967, 1 de março de 1969, 30 de abril de 1969, 11 de junho de 1969, 26 de março de 1970, 18 de março de 1971, 14 de março de 1972, 14 de novembro de 1972, 20 de novembro de 1972 e 22 de março de 1973.

São Paulo, 22 de março de 1973. Itaú Seguradora S. A. (Nº 3115-B — 17.5.73 — Cr\$ 1.114,00)

PORTARIA SUSEP Nº 020, DE 23 DE ABRIL DE 1973

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministério de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP 404-73, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto Social da Bamerindus Companhia de Seguros, dentre as quais a relativa ao aumento do capital social de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), mediante incorporação de reservas e fundos disponíveis e subscrição em dinheiro, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 27 de dezembro de 1972 e 23 de fevereiro de 1973, devendo a Sociedade, em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se dentro de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta portaria, proceder às seguintes retificações em seu Estatuto Social:

a) substituir, no art. 5.º, a expressão "dentro dos quatro primeiros meses" por "dentro dos três primeiros meses";

b) substituir, no art. 7.º a expressão "A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva" por "A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva";

c) suprimir na alínea "f" do artigo 10 a parte final "podendo autorizar o seu pagamento após o encerramento do balanço, "ad referendum" da Assembleia Geral";

d) suprimir a alínea "b" do art. 16, remunerando as demais alíneas ou dar outra destinação ao Fundo de Reserva de Previdência;

e) especificar a destinação do Fundo de Reserva Especial a que se refere a alínea "e" do art. 16. — *Deoia Vieira Veiga.*

BAMERINDUS — COMPANHIA DE SEGUROS
CGOMP 76.538.446/1

Ata nº 1 da primeira Assembleia Geral Extraordinária da Bamerindus — Companhia de Seguros, realizada em primeira convocação em 27 de dezembro de 1972.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e dois, às 10 horas, na sede social, à Rua Marechal Deodoro, 314 5º andar, nesta cidade de Curitiba, com as assinaturas no livro de presença registrando o comparecimento, pessoal ou por procuradores, com direito de voto, de acionistas representando 4.628.836 ações, ou sejam 77,14% do capital social, realizou-se esta Assembleia sob a presidência do Diretor Dr. Othon Mäder, que em cumprimento às disposições estatutárias e por deliberação da Diretoria, fora designado para esse encargo e após verificar a existência do "quorum" legal, declarou-a devidamente instalada, convocando os acionistas Altamirano Pereira e Alceu Stival para secretários da mesa, mandando ler o Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado de 14, 15 e 18 e no jornal "Diário do Paraná" de 13, 14 e 15, tudo no mês de dezembro corrente, nos seguintes termos: "Bamerindus — Companhia de Seguros, Sociedade de Capital Aberto, CMEC-RCA. 70-4007, CGOMP. nº 76.538.446-1 — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — São convocados os senhores acionistas da Bamerindus Companhia de Seguros a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede social à Rua Ma-

rechal Deodoro, 314 — 5º andar, nesta capital, às 10 horas do dia 27 de dezembro de 1972, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) — Proposta da Diretoria — Parecer do Conselho Fiscal para: Aumento do capital social de Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ 12.000.000,00, mediante a emissão de 6.000.000 ações ordinárias nominativas de Cr\$ 1,00 cada uma, das quais 3.000.000 para subscrição com a entrada de 50% em dinheiro no ato e 3.000.000 para distribuição entre os acionistas, na proporção de uma ação para cada grupo de duas possuídas a título de bonificação, com a apropriação das seguintes verbas: Fundo de Correção Monetária, Bens Imóveis Cr\$ 2.185.547,89; Reserva de Correção Monetária, Móveis, Máquinas e Utensílios Cr\$ 362.092,70; Reserva de Correção Monetária, Veículos Cr\$ 56.769,76; Reserva de Correção Monetária, O.R.T.N. Cr\$ 207.327,95; Fundo para aumento de Capital Cr\$ 188.261,76. — 2) — Reforma parcial do Estatuto Social. — 3) — Iventuais assuntos de interesse social. Curitiba (PR), 11 de dezembro de 1972. — (a.a.) Avelino A. Vieira — Altamirano Pereira. — Em seguida o Sr. Presidente mandou ler a Proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria: Senhores acionistas. De acordo com os ares de nossa circular de 30 de novembro último, vimos propor o aumento de nosso capital de Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ 12.000.000,00 mediante a emissão de 6.000.000 ações ordinárias nominativas, de Cr\$ 1,00 cada uma, das quais 3.000.000 para serem subscritas ao par, com a entrada de 50% no ato da subscrição e o restante dentro de 90 dias a critério da Diretoria e 3.000.000 para distribuição aos senhores acionistas, a título de bonificação, na proporção de uma ação nova para cada grupo de duas possuídas, com a apropriação das seguintes reservas: Fundo de Correção Monetária, Bens Imóveis Cr\$ 2.185.547,89; Reserva de Correção Monetária, Móveis, Máquinas e Utensílios Cr\$ 362.092,70; Reserva de Correção Monetária, veículos Cr\$ 56.769,76; Reserva de Correção Monetária, O.R.T.N. Cr\$ 207.327,95 e Fundo para aumento de capital Cr\$ 188.261,76. Nesta proposta os senhores acionistas que submeterem a consideração do Conselho Fiscal para posterior deliberação da Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada. Uma vez aprovada esta proposta, nova Assembleia deverá verificar a subscrição do aumento de capital e efetivá-lo através da alteração do artigo 4º do Estatuto Social. Curitiba — PR., 11 de dezembro de 1972. (a.a.) Avelino Antonio Vieira, Tomaz Edison de Andrade Vieira, Othon Mäder, Anacleto Theógenes Carl, Dorcel Antonio Pizzatto, Albany Guimarães, Emílio Pizzatto, Altamirano Pereira. Parecer do Conselho Fiscal: "Os membros do Conselho Fiscal da Bamerindus Companhia de Seguros, no final assinados, especialmente convocados para emitir parecer sobre a proposta da Diretoria, feita nesta data, para aumento do capital social de Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ 12.000.000,00, mediante a emissão de 6.000.000 ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, sendo 3.000.000 para subscrição ao par, com a entrada de 50% no ato e o restante dentro de 90 dias e 3.000.000 para distribuição aos acionistas, a título de bonificação, na proporção de uma ação nova para cada grupo de duas possuídas com o aproveitamento de reservas, reforma parcial do estatuto e outros assuntos de interesse social, reuniram-se na sede da Empresa, à Rua Marechal Deodoro, 314 — 5º andar, nesta Capital e depois de examinarem dita proposta, são de parecer que ela merece integral aprovação da Assembleia Geral de Acionistas que foi especialmente convocada. Curitiba — PR., 11 de dezembro de 1972. (a.a.) Hildebrando Bellegard, Wladimir Luby, Edgard Guilherme Klenteke. Concluída a leitura daquelas

pegas o Sr. Presidente submeteu-os a discussão e votação, constatando-se que os senhores acionistas desarmados a sua aprovação unânime, em virtude do que o capital desta sociedade ficou aumentado para Cr\$ 12.000.000,00. O Sr. Presidente declarou que aprovou o primeiro item do Edital de convocação, passando ao segundo, tendo o acionista Altamirano Pereira proposto que a alteração do Art. 4º do Estatuto Social, sobre o capital seja votada na Assembleia de homologação do aumento de capital, juntamente com outras alterações de interesse da sociedade, proposta esta que submetida a discussão e aprovação, foi aprovada pelos presentes, passando ao item terceiro o Sr. presidente declarou que estava livre a palavra para assuntos de interesse social, e não havendo manifestação a respeito, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão mandando levantar esta Ata, que após de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes: Othon Mäder, Altamirano Pereira, Aloisio Savel, Anacleto Theogenes Carli, Dorcel Pizzatto, Flavio Prestes, p.p. Vitor, Vieira & Cia. Ltda., p.p. Cláudia Vieira Petrônio, pp. Domingos Fonseca, pp. Jayme Liebel, pp. Oscar Rodrigues, pp. Othon Mäder, pp. Dr. Raulino Andréoli, pp. Dócio Barboza Nicolau, pp. Dr. Eury Voipi, pp. Julio Ferreira Bragança, pp. Ivo Leão Filho, pp. Emar Mery, pp. Alton Justus Vilaca, pp. S. A. Antonio Saad Cora. Administração, pp. Alfredo Frediano Klumbeck, pp. Alfa Paraná Importação S. A., pp. Fundação Bamerindus Assist. Social, pp. Dr. Cyrillo Heimat Von Linsingen, pp. Laurival Gomes, pp. Dr. Duval Weber, pp. Elias Zorricas dos Santos, pp. Dr. Regas Dacou Muniz de Aragão, pp. Dr. Bertholdo João Carlsson, pp. Dr. Bontô Múinho da Rocha Neto, pp. Dr. Saul Gurgel do Amaral Valente, pp. Dr. Sebastião Dias Carvalho, pp. José Izar, pp. Oscar Cardozo Filho & Cia. Ltda., pp. Cia. Stark Indústria e Comércio, pp. Albia Antonio Vieira, Dr. Flavio Prestes, Avellino Antonio Vieira, Tomaz Edison de Andrade Vieira, Hamilcar Pizzatto Teodorico Pizzatto, pp. Bolsoias Tyrka, pp. Dr. Antero Sady Pizzatto, pp. Raul Fernando Pizzatto, pp. Esteliano Pizzatto, pp. Douglas Pedro Pizzatto, pp. Dorcel Antonio Pizzatto Neto, pp. Luciano Pizzatto, pp. Silvana Pizzatto, pp. Mercedes Hakemburg Pizzatto, pp. Maria Cândida Pizzatto da Silva, pp. Luiz Pedro Pizzatto, pp. Dorcel Henrique Pizzatto, pp. Cláudia Olsen Pizzatto, Henrique Olsen Pizzatto, pp. Marcos José Olsen, Teodorico Pizzatto, pp. Cleival de Bona Ltda., pp. Anacleto Theogenes Carli Filho, pp. Celia Libani Carli, pp. Marcia Juliana Carli, pp. Tania Regina Carli, pp. Dmitri Carli, Alceu Stival, Wilhem Smytink, pp. Soc. Curitibaense de Adm. Empreendimentos, pp. Josephina de Martino Bettega, pp. Fundação Bamerindus, pp. Dr. Rubens Requena, pp. Fioravante Colodel, pp. Ivair Edio Soares, pp. José Baltazar de Souza Sobrinho, Wilhem Smytink, Luiz Waldemar Portela, pp. Raulina Nair Possiedo, Luiz Waldemar Portela, Paulo Branco Pereira, Pereira & Cia. Ltda., Paulo Branco Pereira, Luiz Renato A. Mäder, pp. Augusto Brusola, pp. Dr. Mario Braga de Abreu, pp. Dr. Paulo de Abreu Mäder, pp. Regina Maria Mäder Ribas, Luiz Renato A. Mäder Bamerindus S. A. Administração e Serviços, Dr. Flavio Prestes, Bamerindus S. A. Processamento de Dados, Dr. Flavio Prestes Sociedade Mercantil de Administração e Empreendimentos S. A. Dr. Flavio Prestes, Umparama Produção Limitada, Dr. Flavio Prestes, Alcides Branco Pereira, pp. São João Baptista Rego Ltda., pp. Agostinho Zampellon Junior, pp. Benjamim Maciel, pp. Cia. Paraná Empreendimentos, pp. Dócio Ferreira Gringo, pp. Kábia Ferreira Gringo, pp. Sady Ferreira Gringo, pp. Luiz Meschel, pp. Paulo Dalleggrave, pp. Pedro Angusti, pp. Dr. Pedro Raymundo Cominense, pp. Victor Malucelli, pp.

Dr. Archilso Marques de Faria, pp. Clóvis Kafka Blageski, Alcides Branco Pereira. Certifico que o acima transcrito é cópia fiel do que se contém no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Bamerindus - Companhia de Seguros, nº 1 às folhas 1 a 5.

Ata da Segunda Assembleia Geral Extraordinária da "Bamerindus" Companhia de Seguros, realizada em primeira convocação, em 23 de fevereiro de 1978.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e três, às quinze horas, na sede social, à Rua Marechal Deodoro número 314 - 5.º andar - nesta Cidade de Curitiba - PR, com as assinaturas no livro de presença registrando o comparecimento pessoal ou por procuradores, com direito a voto, de acionistas representando 4.527.269 ações ou sejam 75,45% do capital social realizou-se esta Assembleia sob a presidência do Diretor Dr. Othon Mäder, que em cumprimento às disposições estatutárias e no deliberação da Diretoria, foi designado para esse cargo e depois de verificar a existência do "quorum" legal, declarou-a devidamente instalada, convidando os acionistas Altamirano Pereira e Aloisio Stival para secretários da mesa, mandando ler o Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado de 14, 15 e 16 e no jornal "Diário do Paraná" de 13, 14 e 15, tudo do mês de fevereiro corrente, nos seguintes termos: "Bamerindus Companhia de Seguros Sociedade de Capital Aberto. C.G.C. - MF nº 76-538-448-001. Assembleia Geral Extraordinária. Convocação. São convidados os senhores acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 23 de fevereiro de 1978, às 15 horas, na sede social à Rua Marechal Deodoro nº 314 - 5.º andar, nesta cidade, para tomar conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Homologação do aumento do capital social de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de dezembro de 1972; b) proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal, para reforma parcial e consolidação do Estatuto Social; c) Eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, baseada na reforma estatutária proposta pela Diretoria; d) eventuais assuntos de interesse social. Curitiba-PR, 12 de fevereiro de 1978. (A) Altamirano Pereira - Diretor. O Sr. Presidente mandou ler também o Edital publicado no Diário Oficial do Estado de 4, 11 e 12 e no jornal "Diário do Paraná" de 8, 10 e 11, tudo do mês de janeiro passado, nos seguintes termos: "Bamerindus Companhia de Seguros Sociedade de Capital Aberto. C.G.C. - MF nº 76-538-448-001. Exercício do Direito de Preferência na subscrição de ações. Comunicamos aos senhores acionistas que se acha aberto o prazo previsto no Artigo III do Decreto-lei 2.627 de 20.8.1940, até o dia 5 de fevereiro de 1978 a fim de que exerçam o seu direito de preferência na subscrição de ações no aumento de capital, a ser subscrito em dinheiro, com pagamento de 50% no ato da subscrição, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de 27 de dezembro de 1972. Curitiba, 2 de janeiro de 1978 (A) Avelino A. Vieira - Altamirano Pereira - Diretores. O Senhor Presidente mandou ler a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal nos seguintes termos: Senhores Acionistas, Por ocasião da próxima Assembleia Geral Extraordinária que estamos convendo para homologação do aumento do capital de Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ 12.000.000,00 pretendemos, também, submeter à apreciação dos nossos prezados acionistas, o novo Estatuto Social. Entre as modificações que estão sendo propostas destacamos a criação do Conselho de Administração a ser integrado por expressivas figuras da atual Diretoria. Na mesma oportunidade e uma vez aprovado o novo estatuto, pretendemos propor a eleição de novos Diretores Executivos para fazer face ao crescente aumento das nossas atividades. Como são complexas as modificações estatutárias propostas, para melhor entendimento, apresentamos o projeto na íntegra dos novos Estatutos que dependerá da aprovação da SUSEP para entrar em vigor. Era o que tínhamos a proferir. Curitiba, 12 de fevereiro de 1978 (A) Othon Mäder - Avelino Antonio Vieira - Dorcel Pizzatto - Albary Guimarães - Anacleto Theogenes Carli - Tomaz Edison de Andrade Vieira - Hamilcar Pizzatto - Altamirano Pereira - Diretores. Parecer do Conselho Fiscal: "Os membros do Conselho Fiscal da Bamerindus Companhia de Seguros, abaixo assinados, tendo examinado a proposta da Diretoria para reforma parcial e consolidação dos Estatutos com a criação de um Conselho de Administração e Diretoria Executiva, conforme consta do projeto na íntegra do novo Estatuto a ser submetido à aprovação da SUSEP, são de parecer que a referida proposta merece integral aprovação dos senhores acionistas, por julgarem que afunde plenamente os interesses da Empresa. Curitiba, 12 de fevereiro de 1978. (Aa) Hasdrubal Bellegerard - Waldomiro Luby - Edgard Guilherme Kleihte O Senhor Presidente submeteu à discussão e aprovação a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, tendo sido aprovados pelos presentes. O Sr. Presidente declarou estar sobre a mesa a relação dos subscritores do aumento do capital social de ... Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ 12.000.000,00, cujo aumento foi realizado com a subscrição de três milhões de ações do valor nominal de Cr\$ 1,00, ao par, e com a bonificação aos atuais acionistas de três milhões de ações, com as seguintes verbas: Fundo de correção monetária, Bens Imóveis Cr\$ 2.185.847,88; Reserva de correção monetária, móveis, máquinas e utensílios Cr\$ 882.092,70; Reserva de Correção monetária, veículos Cr\$ 58.769,76; Reserva e Correção monetária O.R.T.N. Cr\$ 207.327,05; Fundo para aumento de capital Cr\$ 188.261,78, no total de Cr\$ 3.000.000,00 cuja incorporação ao capital já foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de 27 de dezembro de 1972. O Senhor presidente declarou que as importâncias recebidas dos subscritores, no total de Cr\$ 1.668.188,00 representativo de 50% do capital subscrito, mais a integralização de menores e outros foram depositadas no Banco do Brasil, Agência de Curitiba, conforme Guias de Recolhimentos a serem transportadas: "Guia de Recolhimento Bamerindus Companhia de Seguros, sociedade por ações, com sede nesta cidade de Curitiba, dando cumprimento ao disposto no artigo 1.º do Decreto-lei 5.956 de 1.º de novembro de 1943, deposita no Banco do Brasil S. A. a importância de ... Cr\$ 284.988,00 (duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e trinta e oito cruzeiros) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do aumento do capital social, conforme Assembleia Geral Extraordinária de 27 de dezembro de 1972, que recebeu dos subscritores, e para os fins previstos no parágrafo 2.º do referido artigo 1.º, menciona o nome e quotas subscritas, de acordo com a relação anexa. Observação: Estão arquivadas os Boletins de subscrição do aumento do capital, devidamente assinados pelos subscritores. Curitiba, 22 de fevereiro de 1973 (A) Wilhem Smytink pp. Diretor. Recebemos o valor da presente Guia. Duas vias foram autenticadas mecanicamente, 29 de fevereiro de 1978. Banco do Brasil S. A. Agência Curitiba-PR. Caixa Vital. O Senhor Presidente mandou ler a lista dos subscritores, submetendo-a a discussão e aprovação, tendo sido aprovada por unanimidade e conseqüentemente homologado o aumento do capital social para Cr\$ 12.000.000,00 e portanto satisfeito o item A) do Edital de convocação. Passando ao item B) o Sr. Presidente mandou ler o Projeto da reform-

ação. Observação: Estão arquivadas os Boletins de subscrição do aumento do capital, devidamente assinados pelos subscritores. Curitiba 29 de dezembro de 1972 (A) Anacleto Theogenes Carli - Diretor. Recebemos o valor da presente Guia. Duas vias foram autenticadas mecanicamente, 29 de dezembro de 1972 - Banco do Brasil S. A. Agência Curitiba - PR - Caixa Vital. - Guia de Recolhimento. Bamerindus Companhia de Seguros, sociedade por ações, com sede nesta cidade de Curitiba, dando cumprimento ao disposto no artigo 1.º do Decreto-lei nº 5.956 de 1.º de novembro de 1943, deposita no Banco do Brasil S. A., a importância de Cr\$ 78.521,50 (setenta e seis mil quinhentos e vinte e um cruzeiros e cinquenta centavos) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do aumento do capital social, conforme Assembleia Geral Extraordinária de 27 de dezembro de 1972, que recebeu dos subscritores, e para os fins previstos no parágrafo 2.º do referido artigo 1.º, menciona o nome e quotas subscritas, de acordo com a relação anexa. Observação: Estão arquivadas na Companhia os Boletins de subscrição do aumento do capital, devidamente assinados pelos subscritores. Curitiba, 24 de janeiro de 1973. (A) Wilhem Smytink-p.p. Diretor - Recebemos o valor da presente guia. Duas vias foram autenticadas mecanicamente, 23 de janeiro de 1973. Banco do Brasil S. A. Agência Curitiba-PR - Caixa Walmore. Guia de Recolhimento Bamerindus Companhia de Seguros, sociedade por ações com sede nesta cidade de Curitiba, dando cumprimento ao disposto no artigo 1.º do Decreto-lei número 5.956 de 1.º de novembro de 1943 deposita no Banco do Brasil S.A. a importância de Cr\$ 395.368,00 (trezentos e noventa e cinco mil trezentos e sessenta e oito cruzeiros) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do aumento do capital social, conforme Assembleia Geral Extraordinária de 27 de dezembro de 1972, que recebeu dos subscritores e para os fins previstos no § 2.º do referido artigo 1.º, menciona o nome e quotas subscritas de acordo com a relação anexa. Observação: Estão arquivadas na Companhia os Boletins de subscrição do aumento do capital, devidamente assinados pelos subscritores. Curitiba, 7 de fevereiro de 1973. (A) Altamirano Pereira - Diretor. Guia de Recolhimento - Bamerindus Companhia de Seguros, sociedade por ações com sede nesta cidade de Curitiba, dando cumprimento ao disposto no Artigo 1.º do Decreto-lei número 5.956 de 1.º de novembro de 1943, deposita no Banco do Brasil S. A., a importância supra de Cr\$ 908.368,50 (novecentos e seis mil trezentos e sessenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do aumento do capital social, conforme Assembleia Geral Extraordinária de 27 de dezembro de 1972, que recebeu dos subscritores, e para os fins previstos no parágrafo 2.º do referido artigo 1.º, menciona o nome e quotas subscritas de acordo com a relação anexa. Observação: Estão arquivados na Companhia os boletins de subscrição do aumento do capital, devidamente assinados pelos subscritores. Curitiba, 22 de fevereiro de 1973 (A) Wilhem Smytink pp. Diretor. Recebemos o valor da presente Guia. Duas vias foram autenticadas mecanicamente, 28 de fevereiro de 1978. Banco do Brasil S. A. Agência Curitiba PR. Caixa Vital. O Senhor Presidente mandou ler a lista dos subscritores, submetendo-a a discussão e aprovação, tendo sido aprovada por unanimidade e conseqüentemente homologado o aumento do capital social para Cr\$ 12.000.000,00 e portanto satisfeito o item A) do Edital de convocação. Passando ao item B) o Sr. Presidente mandou ler o Projeto da reform-

ação. Observação: Estão arquivadas os Boletins de subscrição do aumento do capital, devidamente assinados pelos subscritores. Curitiba 29 de dezembro de 1972 (A) Anacleto Theogenes Carli - Diretor. Recebemos o valor da presente Guia. Duas vias foram autenticadas mecanicamente, 29 de dezembro de 1972 - Banco do Brasil S. A. Agência Curitiba - PR - Caixa Vital. - Guia de Recolhimento. Bamerindus Companhia de Seguros, sociedade por ações, com sede nesta cidade de Curitiba, dando cumprimento ao disposto no artigo 1.º do Decreto-lei nº 5.956 de 1.º de novembro de 1943, deposita no Banco do Brasil S. A., a importância de Cr\$ 78.521,50 (setenta e seis mil quinhentos e vinte e um cruzeiros e cinquenta centavos) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do aumento do capital social, conforme Assembleia Geral Extraordinária de 27 de dezembro de 1972, que recebeu dos subscritores, e para os fins previstos no parágrafo 2.º do referido artigo 1.º, menciona o nome e quotas subscritas, de acordo com a relação anexa. Observação: Estão arquivadas na Companhia os Boletins de subscrição do aumento do capital, devidamente assinados pelos subscritores. Curitiba, 24 de janeiro de 1973. (A) Wilhem Smytink-p.p. Diretor - Recebemos o valor da presente guia. Duas vias foram autenticadas mecanicamente, 23 de janeiro de 1973. Banco do Brasil S. A. Agência Curitiba-PR - Caixa Walmore. Guia de Recolhimento Bamerindus Companhia de Seguros, sociedade por ações com sede nesta cidade de Curitiba, dando cumprimento ao disposto no artigo 1.º do Decreto-lei número 5.956 de 1.º de novembro de 1943 deposita no Banco do Brasil S.A. a importância de Cr\$ 395.368,00 (trezentos e noventa e cinco mil trezentos e sessenta e oito cruzeiros) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do aumento do capital social, conforme Assembleia Geral Extraordinária de 27 de dezembro de 1972, que recebeu dos subscritores e para os fins previstos no § 2.º do referido artigo 1.º, menciona o nome e quotas subscritas de acordo com a relação anexa. Observação: Estão arquivadas na Companhia os Boletins de subscrição do aumento do capital, devidamente assinados pelos subscritores. Curitiba, 7 de fevereiro de 1973. (A) Altamirano Pereira - Diretor. Guia de Recolhimento - Bamerindus Companhia de Seguros, sociedade por ações com sede nesta cidade de Curitiba, dando cumprimento ao disposto no Artigo 1.º do Decreto-lei número 5.956 de 1.º de novembro de 1943, deposita no Banco do Brasil S. A., a importância supra de Cr\$ 908.368,50 (novecentos e seis mil trezentos e sessenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do aumento do capital social, conforme Assembleia Geral Extraordinária de 27 de dezembro de 1972, que recebeu dos subscritores, e para os fins previstos no parágrafo 2.º do referido artigo 1.º, menciona o nome e quotas subscritas de acordo com a relação anexa. Observação: Estão arquivados na Companhia os boletins de subscrição do aumento do capital, devidamente assinados pelos subscritores. Curitiba, 22 de fevereiro de 1973 (A) Wilhem Smytink pp. Diretor. Recebemos o valor da presente Guia. Duas vias foram autenticadas mecanicamente, 28 de fevereiro de 1978. Banco do Brasil S. A. Agência Curitiba PR. Caixa Vital. O Senhor Presidente mandou ler a lista dos subscritores, submetendo-a a discussão e aprovação, tendo sido aprovada por unanimidade e conseqüentemente homologado o aumento do capital social para Cr\$ 12.000.000,00 e portanto satisfeito o item A) do Edital de convocação. Passando ao item B) o Sr. Presidente mandou ler o Projeto da reform-

ma parcial e consolidação do Estatuto, aprovado por esta Assembléa, o qual será submetido à aprovação da Superintendência da Seguros Privados — SUSEP — quando entrará em vigor. Passando ao item C) do Edital o Senhor Presidente declarou que compete à Assembléa eleger os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, na forma do novo Estatuto, cuja posse dependerá da aprovação da SUSEP, tendo o economista Doutor Flávio Prestes proposto que a eleição seja feita por aclamação, apresentando os seguintes nomes: a) para o Conselho de Administração: Doutor Othon Mäder, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba à Rua Comendador Araújo 279, portador da Carteira de identidade número 74 do Conselho Regional de Engenharia da 7.ª Região, como presidente; Avellino Antônio Vieira, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado em Curitiba à rua Cel Dulcídio número 303 — 11.º andar, portador da carteira de identidade da Polícia do Paraná sob número 81.779, como vice-presidente; Anacleto Theogenes Carli, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Curitiba, à Avenida Iguazu número 789, portador da carteira de identidade da Polícia do Paraná sob número 88.317; Doutor Dorcel Antônio Pizzatto, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Curitiba à rua Conselheiro Laurindo número 38, portador da carteira de identidade da Polícia do Paraná sob número 13.021; Albary Guimarães, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ponta Grossa — PR — à Avenida Bonifácio Vilela número 259, portador da carteira de identidade número 2.585 da Polícia do Paraná; Altamirano Pereira, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Curitiba à Rua José de Alencar número 590, portador da carteira de identidade da Polícia do Paraná sob número 86.139, como membros. b) para a Diretoria Executiva os Senhores Tomaz Edison de Andrade Vieira, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado em Curitiba, no Jardim S. Diego — Rua D. número 180, portador da carteira de identidade da Polícia do Paraná sob número 172.734, como Diretor-Gerente; Hamleir Pizzatto, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Curitiba, à Rua Cândido Xavier número 512, portador da carteira de identidade da Polícia do Paraná sob número 821.928, como Diretor-Gerente; e Dr. Mathias Vilhena de Andrade, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado em Curitiba, à Rua Cândido Lopes número 128, portador da Carteira de Identidade da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção PR — de número 1.425; Otávio Marini, brasileiro naturalizado; casado, banqueiro, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Aurora número 713 portador da carteira de identidade da Polícia do Paraná de número 225.200; Jair Jacob Mocellin, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado em São Paulo à Rua Aurora número 713, portador da carteira de identidade número 142.793 da Polícia da Guanabara; José Eduardo de Andrade Vieira, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado em Curitiba, à Rua Cândido Lopes número 128, portador da carteira de identidade número 273.845 da Polícia do Paraná, como Diretores. c) que os honorários do Conselho de Administração seja de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais a cada um dos seus membros. d) Que os honorários dos Diretores-Gerentes seja de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais a cada um e de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais a cada um dos demais Diretores. O Senhor Presidente submeteu a proposta a discussão e depois de prestar os esclarecimentos solicitados submeteu-a à aprovação, tendo sido aprovada por unanimidade dos presentes. Passando ao item d) o Senhor Presidente declarou estar livre a palavra para quem a quisesse usar e como não houvesse

manifestação a respeito, deu por encerrada a sessão, mandando lavrar a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes (aa) Othon Mäder — Altamirano Pereira — Alceu Stival — Dorcel Antônio Pizzatto — Avellino Antônio Vieira — Hamleir Pizzatto — Flávio Prestes — pp. Cíntia Vieira Peixoto — pp. Domingos Fonseca — pp. Doutor Edibrando Pedro Athaus — pp. Dr. Haber Dieckrichs — pp. Jayme Liebel — pp. Jayme Liebel Junior — pp. Sérgio Liebel — pp. José Marcos Pinheiro Filho — pp. Lino Dorcelles Gonçalves Marini — pp. Oscar Dieckrichs — pp. Ottorino Marini — pp. Paulo Maurício Bartczak — pp. Rosa Maria Marini — pp. Rosângela Marini — pp. Rossana Renata Marini — pp. Dr. Paulino Andreoli — pp. Doner Barbosa Nicolau — pp. Doutor Erley Volpi — pp. Júlio Ferreira Brandão — pp. Dr. Ivo Leão Filho — pp. Eduar Merhy — pp. Airton Justus Villaga — pp. S.A. Antônio Saad Comércio e Administração — pp. Alfredo Frederico Klimmek — pp. Auto Paraná Importadora S. A. — pp. Fundação Bamerindus de Assistência Social — pp. Dr. Cyrillo Helmert von Lindingen — pp. Laurival Gomes — pp. Durval Weber — pp. Elias Zacarias dos Santos — pp. Doutor Egas Dirceu Muniz de Aragão — pp. Doutor Estanislau Casemiro Bartczak — pp. Nilom Brasil — pp. Francisco do Assis Andrade — pp. Doutor Herberto João Carlsson — pp. Adherbal Mattos de Vilhena — pp. Doutor Bento Munhoz da Rocha Neto — pp. Dr. Saul Gurgel do Amaral Valente — pp. José Pinheiro Arruda — pp. Marilens Adm. Empreendimentos — pp. Bráulio Toalino — pp. Itapocan Adm. Empreendimentos — pp. Roberto Ferraz e Silva — pp. João Roberto Maia Behring — pp. Dr. Djalma Ferreira Lopes — pp. Doutor Sebastião Dias de Carvalho — pp. José Yzar — pp. João Scheffer — pp. Clovis Vieira — pp. Horst Adalberto Waldraf — pp. Dr. Miguel Munhoz da Rocha — pp. Oscar Cardoso Filho & Cia. Ltda. — pp. Rictari Brandini — pp. Nelson Carlucci — pp. Fábio Toledo de Andrade — pp. Cia Stark Ind. e Comércio — pp. Doutor Joaquim Vicente Xavier de Castro — pp. Adílio Antônio Vieira — pp. Baniere Processamento de Dados S. A. — pp. Vieira, Vieira & Cia. Ltda. — pp. Sociedade Mercantil de Adm. Emp. — Flávio Prestes — Bamerindus Administração e Serviços — Flávio Prestes — Umuarama Publicidade Ltda. — Flávio Prestes — Luiz Waldemar Portella — pp. Icilda Nair Possiede — Luiz Waldemar Portella — pp. Ciesluj Adm. de Bens Ltda. — pp. Anacleto Theogenes Carli Filho — pp. Celia Lillian Carli — pp. Marcia Juliana Carli — pp. Tânia Regina Carli — pp. Malba D'Água Carli — pp. Diderot Carli — pp. Désiree Carli — pp. Evelyn Carli — pp. Wilson Pedro Carli — pp. Mário Augusto Carli — Alceu Stival — Alcides Branco Pereira — pp. Adm. São João Baptista Reus Ltda. — pp. Agostinho Zarpellon Júnior — pp. Benjamim Malucelli — pp. Cia. Paraná Empreendimentos — pp. Décio Ferreira Gringo — pp. Kabir Pereira Gringo — pp. Sadi Ferreira Gringo — pp. Emílio Malucelli — pp. Luiz Meneguello — pp. Paulo Dalegrave — pp. Pedro Amantill — pp. Dr. Pedro Raymond Cominense — pp. Dr. Anchiêtes Marques de Faria — pp. Victor Malucelli — pp. Cloris Kafka Blageski — Alcides Branco Pereira — Paulo Branco Pereira — Pereira & Cia. Ltda. — Paulo Branco Pereira — Teodorico Pizzatto — pp. Solschau Tyrka — pp. Dr. Antero Sadi Pizzatto — pp. Doutor Raul Fernando Pizzatto — pp. Esteliano Pizzatto — pp. Douglas Pedro Pizzatto — pp. Dorcel Antônio Pizzatto Neto — pp. Luciano Pizzatto — pp. Silvana Pizzatto — pp. Mercedes Halkenberg Pizzatto — pp. Maria Cândida Pizzatto da Silva — Luiza Pedro Pizzatto — pp. Doutor Dorcel Henrique Pizzatto — pp. Cíntia Olsen Pizzatto — pp. Henrique Olsen Pizzatto — pp. Marcos José Olsen — Teodorico Pizzatto — Wilhem Siny-

link — pp. Soc. Curitiba de Adm. Emp. Ltda. — pp. Josephina de Marino Bettega — pp. Fundação Bamerindus — pp. Doutor Rubens Ikequino — pp. Fioravante Colodel — pp. Ivaír Lúcio Soares — pp. José Baltazar de Souza Sobrinho — Wilhem Sinylink. Era o que continha em o Livro de Atas n.º 1 fls. 5 a 11 v. do qual foi extraída fielmente esta cópia. Curitiba, 28 de fevereiro de 1973.

PROJETO NA INTEGRA, DO NOVO ESTATUTO CONFORME ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23 DE FEVEREIRO DE 1973

ESTATUTO DA BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS
C.G.C. 78.538.416-001

Sociedade de Capital Aberto
Genec — Curitiba — Paraná

CAPÍTULO I

Da Sociedade, Sede, Fins e Duração

Art. 1.º Bamerindus Companhia de Seguros, fundada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a 24 de outubro de 1938, sob a denominação de "Atalaia Companhia de Seguros contra Acidentes do Trabalho" e posteriormente "Atalaia Companhia de Seguros", autorizada a funcionar pelo Decreto Federal de nº 3.340, de 19 de dezembro de 1938, é uma sociedade anônima, que se regerá por este Estatuto e pelas leis que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo único. A Companhia tem sua sede na cidade de Curitiba, podendo estabelecer, a juízo da Diretoria Executiva, filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

Art. 2.º A Companhia por objeto operar com seguros e resseguros dos ramos elementares como definidos em lei, bem como em seguros de vida, em qualquer de suas modalidades ou formas.

Art. 3.º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital e Das Ações

Art. 4.º O capital social é de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) dividido em 12.000.000 (doze milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

Parágrafo único. As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos. O desdobramento dos títulos será efetuado a preço não superior ao custo.

CAPÍTULO III

Assembléias Gerais

Art. 5.º A Assembléa Geral reunirá-se ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para os fins previstos em lei e fixar os vencimentos da Administração. Extraordinariamente a Assembléa Geral reunirá-se sempre que o exigirem os interesses da sociedade e for convocada nos termos da lei e do Estatuto.

Parágrafo único. Nas deliberações da Assembléa Geral cada ação dá direito a um voto.

Art. 6.º As Assembléias Gerais serão instaladas por um Diretor-Gerente, mas presididas pelo acionista que na ocasião for aclamado, convidando este um acionista para Secretário da Mesa.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Art. 7.º A Companhia será administrada por uma Diretoria constituída por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, cujos membros, acionistas, de nacionalidade brasileira, residentes no país, serão eleitos pela Assembléa Geral, que fixará sua remuneração.

§ 1.º O Conselho de Administração será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 8 (oito) membros, sendo

um Presidente e um Vice-Presidente, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§ 2.º A Diretoria Executiva será composta de no mínimo 3 (três) e no máximo 8 (oito) membros, sendo até 3 (três) Diretores Gerentes e os demais Diretores sem designação especial, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§ 3.º A investidura no cargo de administração dar-se-á mediante a prestação de caução de 1.000 (mil) ações próprias, em garantia da responsabilidade da respectiva gestão.

§ 4.º O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva, deliberarão, validamente, em suas reuniões, com a maioria de votos de seus membros.

Art. 8.º Compete ao Conselho de Administração: a) examinar, discutir e deliberar sobre a orientação geral dos negócios sociais, adotada pela Diretoria Executiva; b) examinar trimestralmente os balanços e balanços e respectivas contas de lucros e perdas, emitindo parecer; c) designar acionista que substitua os membros do próprio Conselho, nos casos de vaga, ausência, licença ou impedimento, devendo o provimento efetivo ser feito pela Assembléa Geral.

Art. 9.º a) do Presidente do Conselho de Administração: convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho e comunicar a Diretoria Executiva as deliberações nela adotadas; b) do Vice-Presidente e demais Conselheiros: Colaborar com o presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o em suas ausências. c) Os membros do Conselho de Administração, poderão, quando solicitados pela Diretoria Executiva, auxiliar no expediente interno com a assinatura de apólices e demais documentos de seguros, correspondência, movimentação de contas e representação da Companhia, de acordo com este Estatuto.

Art. 10. Compete à Diretoria Executiva: a) representar legal, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a Companhia; b) constituir mandatários com poderes expressos e revogar mandato outorgado em nome da Companhia; c) nomear gerentes, agentes, representantes e funcionários, fixando sua remuneração; d) adquirir, administrar, alienar, hipotecar e gravar bens sociais; e) administrar e gerir amplamente todos os negócios e atividades da Companhia; f) propor os dividendos na forma estabelecida no estatuto, podendo autorizar o seu pagamento após o encerramento do balanço, "ad referendum" da Assembléa Geral; g) preparar o relatório, balanço e contas a serem apresentadas à Assembléa Geral Ordinária; h) convocar as Assembléias Gerais; i) propor aumento de capital e reforma do Estatuto; j) observar este Estatuto, as deliberações da Assembléa Geral e do Conselho de Administração e a legislação em vigor.

Art. 11. Cabe a qualquer dos Diretores, Membros do Conselho de Administração ou seus procuradores com poderes expressos, a representação da Companhia perante as repartições oficiais fiscalizadoras ou controladoras de seguros e outras, bem como perante terceiros.

Art. 12. Todos os atos que envolvam responsabilidades financeiras da Companhia ou que exonerem responsabilidades de terceiros para com ela, quando praticadas na sede, deverão levar duas assinaturas de Diretores, Membros do Conselho de Administração ou de procuradores com poderes expressos.

Parágrafo único. Nos contratos de seguros, representados por apólices, aditivos ou outros papéis equivalentes, bem como nos recibos em geral correspondência epistolar, avisos contábeis e demais papéis de uso rotineiro, bastará uma assinatura.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 13. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléa Geral, que fixará a sua remuneração, permitida a reeleição.

Art. 14. Compete ao Conselho Fiscal as atribuições constantes da Lei.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social, Reservas e Lucros

Art. 15. Anualmente, proceder-se-á o balanço geral, para verificação dos lucros ou prejuízos, coincidindo o exercício social com o ano civil.

Art. 16. Os lucros líquidos apurados pelo balanço anual, depois de atendidas as reservas técnicas e obrigatórias, serão atribuídas da seguinte forma: a) o exigido por lei para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital; b) 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva de Providência, destinado a garantir a integridade das Reservas Obrigatórias; c) dividendo aos acionistas; d) até 20% (vinte por cento) para gratificação do Conselho de Administração e Diretoria Executiva, sendo; até 7,5% (sete e meio por cento) para o Conselho de Administração e até 12,5 (doze e meio por cento) para a Diretoria Executiva, a critério da própria Diretoria Executiva e o saldo, se houver, será atribuído a um Fundo de Reserva Especial, destinado a atender a eventuais encargos da Companhia, de acordo com o que deliberar a Assembléa Geral, observadas disposições legais pertinentes.

Parágrafo único. A gratificação ao Conselho de Administração e Diretoria Executiva só será devida quando os dividendos aos acionistas forem superiores a 6% (seis por cento).

Art. 17. O prazo máximo para pagamento de dividendos aprovados em Assembléa Geral e distribuição de ações provenientes de aumento de capital, será de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação da respectiva ata.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 18. A Companhia só se dissolverá, nos casos previstos em Lei ou se assim deliberar a Assembléa Geral Extraordinária, pelo voto de acionistas que representem três quartos partes do capital social.

Art. 19. Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pelas leis e regulamentos em vigor em tudo quanto forem aplicáveis.

Aprovado pela Assembléa Geral Extraordinária de 23 de fevereiro de 1973.

Curitiba, 26 de fevereiro de 1973. Altamirano Pereira, Secretário da Mesa. — Confere com o original — (Nº 3.036-B — 15-5-73 — Cr\$ 786,00)

Retificações

Na documentação da Atlântica — Companhia Nacional de Seguros e relativa à incorporação da Transatlântica — Companhia Nacional de Seguros, publicada no Diário Oficial de 10-12-72, Seção I, Parté II, folhas 4455-4472.

Onde se lê:

Decreto-Lei nº 1.182, de 16.10.71...

a) ... quando houver impossibilidade da substituição ser feita auxiliar...

Leia-se:

Decreto-lei nº 1.182, de 16.7.71... a) ... quando houver impossibilidade da substituição ser feita pelo Vice-Presidente Executivo. b) auxiliar o Diretor Presidente na supervisão geral da sociedade.

Na documentação relativa à reforma estatutária efetuada pela Solidez Companhia Nacional de Seguros, publicada no Diário Oficial de 3.10.72, Seção I, Parte II, fls. 3.423-3.426.

Onde se lê:

Carlos Jr. — Vice-Presidente Emil Pinhassi Eduardo Branjo Bernardes Mosart Lopes Fibeiro 77-maio-30

constando que em tempo hábil a leitura formulada pela Diretoria e subscrição não dá parecer CPC nº 33.061.870

Parágrafo único — No caso de vir a Sociedade a emitir ações preferenciais a serem atribuídas a cada classe...

Leia-se:

Carlos Santos Jr. — Vice-Presidente

Emil Pinhassi Eduardo Branjo Bernardes Mosart Lopes Fibeiro 72-maio/30

constatado que, em tempo hábil a leitura da proposta formulada pela Diretoria e subscrição particular são de parecer

CGC nº 33.061.870

Parágrafo único — No caso de vir a Sociedade a emitir ações preferenciais declarará, no Estatuto, as vantagens e preferências a serem atribuídas a cada classe...

Na documentação relativa ao aumento de capital efetuado pela Companhia Adriática de Seguros e publicada no Diário Oficial de 27.11.72, Seção I, Parte I, fls. 10.586-10.587, em virtude de ter apresentado falhas nos seus textos.

Onde se lê:

dos atuais 3500000 cruzeiros aumento... deste Com zumento produza efeito no Brasil...

Estão presentes: O Presidente do Conselho de Administração, da Comissão Executiva, Bento Losurdo Conselhoheiro e Diretor Engenheiro Ettore Lolli...

Leia-se:

dos atuais 3500000 cruzeiros para 5500000 cruzeiros, aumento... deste Conselho Geral para que este documento produza efeito no Brasil...

Estão presentes: O Presidente do Conselho de Administração, da Comissão Executiva e Administrador Dr. Engenheiro Ettore Lolli...

Na documentação relativa à incorporação efetuada pela Companhia Nacional de Seguros Ipiranga e publicada no Diário Oficial de 1.11.72, Seção I, Parte II, fls. 3.792 e seguintes, em virtude de ter apresentado falhas nos seus textos.

Onde se lê:

... que são do teor Seguros Ipiranga...

a) Reservas e fundos livres, Correção Monetária do Ativo...

1) Saldo em 31.12.1972 da Conta Reserva para Incorporação ao Capital — Lei 4.357-64 referente à correção de imóveis em 31.12.1972...

... de Cr\$ 3.520.000,00 (três milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros), mediante...

... retificação dos atos

CIC nº 00811668 ... Fundo de Previdência — 691.594,01 CGC nº 33.273.442-72

Leia-se:

... que são do teor seguinte:

Cia Nacional de Seguros Ipiranga...

a) Reserva se Fundos Livres;

b) Correção Monetária do Ativo...

1) Saldo em 31.12.1972 da Conta Reserva para Incorporação ao Capital — Lei 4.357-64 referente à correção de imóveis em 31.12.1971...

... de Cr\$ 3.520.000,00 (três milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros) para Cr\$ 4.480.020,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), mediante...

... retificação e re-retificação dos atos...

CIC nº 008.116.668...

Fundo de Previdência — 691.594,01

CGC nº 33.273.442-01

SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

PORTARIA P-52 — DE 2 DE MAIO DE 1973

O Superintendente da Borracha, no uso dos poderes que lhe confere o art. 33, da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, e tendo em vista o que dispõe o Decreto número 72.050, de 3 de abril de 1973, regulamentador da utilização de colaboradores para a execução de atividades ligadas ao Programa de Incentivo à Produção de Borracha Vegetal (PROBOR), instituído pelo Decreto-lei número 1.232, de 17 de julho de 1972,

Considerando o prescrito no Decreto número 67.612, de 19 de novembro de 1970, resolve:

I — Contratar Gilberto de Souza Campos para desempenhar, no PROBOR, os encargos inerentes à função de Técnico Especializado-B, cabendo-lhe o salário-mensal de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

II — Fica atribuída ao designado a carga horária correspondente a 8 (oito) horas de trabalho, divididas em 2 (dois) turnos.

III — A Divisão de Administração para os devidos fins. — Mário Lima, Superintendente.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

Ata da reunião da Diretoria Executiva realizada no Rio de Janeiro em 8.3.73.

ATA 160

Aos oito dias do mês de março de mil novecentos e setenta e três, mediante prévia convocação da Diretoria, determinada pelo Presidente em exercício, na forma do inciso II do artigo 46 dos Estatutos da CPRM, e para dar cumprimento ao artigo 43 dos mesmos Estatutos, reuniu-se, ordinariamente, às dez horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, em seu escritório à Avenida Pasteur, 404, Anexo a Diretoria da Companhia, estando presentes os Diretores, João Baptista Torrents Gomes Pereira, Caio Antônio Bernardo Ribeiro e Fernando Meirelles de Miranda, sob a presidência do primeiro e servindo como Secretária, Lúcia Maria de Oliveira Lopes. Iniciando os trabalhos, por proposta do Diretor de Administração, a Diretoria aprovou, por unanimidade, a criação das Residências de Campo Grande, Curitiba, Teresina e Fortaleza, estabelecendo, para cada uma delas, o Capital de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). Finalizando, o Diretor de Patrimônio propôs, tendo sido aprovada por unanimidade, a extinção do Hangar de Xerém. A seguir, foi franqueada a palavra aos Diretores presentes para outros assuntos e, como nada mais houvesse a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura deste documento. Reaberta a sessão, foi lida esta Ata para os presentes, por eles achada conforme e aprovada por unanimidade, sendo então assinada pelos Diretores e pela Secretária. Assinador: João Baptista Torrents Gomes Pereira, Diretor de Administração; Caio Antônio Bernardo Ribeiro, Diretor de Finanças; Fernando Meirelles de Miranda, Diretor de Patrimônio; e Lúcia Maria de Oliveira Lopes, Secretária.

Declaro, na qualidade de Secretária da Reunião da Diretoria Executiva da Empresa, realizada em 8 de março de 1973, que o texto acima é transcrição íntegra e fiel da Ata que consta no "Livro de Atas" das reuniões da Diretoria Executiva da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM — às fls. 69, do livro nº 2, pelo qual dou fé.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1973. — Lúcia Maria de Oliveira Lopes — Secretária.

(Nº 3046-B — 10.5.73 — Cr\$ 54,00)

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

Ata da Assembléa Geral Ordinária, realizada em 26 de abril de 1973

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, às quinze horas, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, na sede da Companhia, edifício do Conjunto Nacional Brasília, sala 5.024, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária, em Primeira Convocação, os acionistas da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM), sociedade anônima, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o número 00091652, assumindo a Presidência o Presidente da Companhia, Doutor Ronaldo Moreira da Rocha, na forma do inciso II, do artigo 45, dos Estatutos Sociais. Verificada de "quorum" legal, foi a reunião aberta pelo Presidente que, nos termos do artigo 27, dos mesmos Estatutos, escolheu para Secretário a mim, Hugo de Faria, representante da acionista Petróleo Brasileiro S.A. — Petróbrás, solicitando-me ocupar lugar à Mesa. Em seguida, pediu o Presidente, a mim, Secretário, que procedesse à leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial da União e no "Correio Braziliense" nos dias 4, 5 e 6 do mês de abril em curso, republicado no órgão oficial em 9 do mesmo mês e assim redigido: "Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, Assembléa Geral Ordinária. — Convocação. — Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a ser realizada em sua sede, no edifício do Conjunto Nacional Brasília, sala 5.024, em Brasília, D.F., às quinze horas do dia 26 de abril de 1973, para deliberar sobre: a) o relatório de atividade, o balanço geral, a demonstração da conta de resultado, a proposta de destinação do mesmo, o parecer do Conselho Fiscal e o certificado dos auditores, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1972; b) as matérias constantes do parágrafo único do artigo 22 e do artigo 46 e seu parágrafo único, dos Estatutos Sociais. — Brasília, 3 de abril de 1973. — Ronaldo Moreira da Rocha, Presidente." — Foi lido, a seguir, o documento pelo qual o Conselho de Administração da Companhia apresentava à Assembléa o relatório de atividades, o balanço geral, a demonstração do resultado, o parecer do Conselho Fiscal e o certificado dos auditores Boucinhas, Campos, Coopers & Lybrand Ltda., nos seguintes termos: "Senhores Acionistas. — O Conselho de Administração da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, no uso de suas atribuições estatutárias, tem a honra de apresentar a V. Sas., reunidos em Assembléa Geral Ordinária, o Relatório de

Atividades, o Balanço Geral, encerrado em 31 de dezembro de 1972 e a Demonstração do Resultado, com notas explicativas da Diretoria Executiva. Sobre os documentos, incluídos no âmbito de sua competência legal, pronunciou-se o Conselho Fiscal, recomendando-os à aprovação desta Assembléia, por haver constatado a exatidão e a regularidade das operações da Companhia. Também os Auditores contratados, Boucinhas, Campos, Coopers & Lybrand Ltda., certificaram a adequação do balanço patrimonial e da demonstração do resultado econômico à posição patrimonial e financeira da CPRM, em 31 de dezembro de 1972. Tanto o parecer do Conselho Fiscal como o certificado dos Auditores estão sendo, igualmente, apresentados à deliberação da Assembléia. De todos esses documentos, que retratam as atividades da CPRM nos variados setores de sua atuação e demonstram o resultado financeiro correspondente ao exercício de 1972, já tiveram os Senhores Acionistas conhecimento detalhado através de publicações feitas no *Diário Oficial* e em jornal de ampla circulação nesta Capital, além de terem estado à sua disposição, na sede da Companhia, durante o prazo previsto no artigo 99, do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940. Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos Senhores Acionistas os protestos do nosso elevado apreço. — *Ronaldo Moreira da Rocha*, Presidente. Em seguida, foram examinados e lidos todos esses documentos e, finda a leitura, postos em discussão. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, procedeu-se à votação, verificando-se a sua aprovação, por unanimidade, tendo-se absteído de votar os legalmente impedidos. Em prosseguimento, foi feita a leitura da Proposta de Destinação do Resultado, apresentada pelo Conselho de Administração da Companhia, do seguinte teor: "Senhores Acionistas: Tendo-se verificado no exercício o lucro líquido de Cr\$ 20.727.733,56, cabe ao Conselho de Administração, na forma do artigo 55, dos Estatutos Sociais, propor à esta Assembléia Geral a sua distribuição. Assim é que, em sua reunião realizada em 22 de março do corrente ano, o Conselho, dando fiel cumprimento às disposições contidas nos §§ 1.º e 2.º do referido artigo 55, aprovou a seguinte proposta, devidamente examinada pelo Conselho Fiscal e que ora é submetida à deliberação de V. Sas.: a) dividendo de 6% (seis por cento) sobre o capital em vigor em 31 de dezembro de 1972, atribuído "pro rata tempore" às ações preferenciais e às ordinárias, pagável a partir de junho de 1973, no valor de Cr\$ 4.059.183,00; b) gratificação de 60% (sessenta por cento) do salário-base mensal percebido em 31 de dezembro de 1972, aos empregados da Companhia, adotado como critério para a sua concessão o que a respeito foi regulamentado pela Diretoria Executiva da CPRM, nesta destinada para esse fim, incluídos os encargos incidentes, a importância de Cr\$ 3.990.000,00; c) gratificação aos membros do Conselho de Administração, no valor total de Cr\$ 145.152,00; d) para fundo destinado a futuro aumento de capital, a correção auferida através das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, no valor de Cr\$ 96.311,60; e) o saldo que houver, será levado à conta de Lucros em Suspensão. Ao apresentar a presente proposta, queremos manifestar a satisfação da direção da CPRM em poder atribuir dividendos aos seus acionistas, sobretudo aqueles que, com a subscrição de ações, no momento de sua constituição, acreditaram na Companhia e no grande papel que ela iria desempenhar no campo da mineração. Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos Senhores Acionistas os protestos de nossa estima e consideração. — *Ronaldo Moreira da*

Rocha, Presidente". Posta em discussão, pediu a palavra o representante da União, Senhor Benjamin Mário Baptista que se manifestou favorável à proposta que acabara de ser lida, ficando desde logo entendido que a parcela referente à gratificação do Conselho de Administração, no montante de Cr\$ 145.152,00, será distribuída, em valores iguais, a cada um dos seus nove membros. Em votação, a proposta de destinação do resultado foi aprovada, por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos. Passou-se, então, à eleição do Conselho Fiscal, quando o representante da União propôs a reeleição dos atuais membros, efetivos e suplentes. Aprovada a proposta, unanimemente, foram eleitos para membros efetivos os Senhores Henrique Guastinosin, José Augusto Taveira Filho e Luízo Eucavistano Pereira Marinho e para suplentes os Senhores José Alberto de Hasselmann Rebelo, Luiz do Amaral França Pereira e Vaimy Winston Melo Ribeiro, todos anteriormente identificados e nenhum deles incidindo em qualquer impedimento legal. Ainda por indicação do representante da União, unanimemente aprovada, com abstenção dos legalmente impedidos, foi deliberada a fixação de uma verba global mensal de Cr\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos cruzeiros) a ser distribuída entre o Presidente e os quatro Diretores, cabendo aos Diretores valores iguais e inferiores em 5% (cinco por cento) ao que couber ao Presidente. Para o Conselheiro eleito, foi fixada a remuneração de Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) mensais e mais o jeton de Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) por sessão a que comparecer e para cada membro do Conselho Fiscal uma remuneração fixa mensal equivalente ao maior salário-mínimo vigente no País, arredondado para a dezena superior, tudo a partir desta data. Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia pediu a palavra o representante da União para pedir seja consignado em ata o aplauso de Ministério das Minas e Energia, por indicação direta do Exmo. Senhor Ministro Antonio Dias Leite Junior, à gestão empresarial da direção da CPRM no transcurso do exercício de 1972, cujos resultados altamente positivos estão espelhados nos documentos aprovados nesta Assembléia. Finalmente, formulou votos no sentido de que, no presente exercício sejam alcançados e quicá superados os resultados obtidos. O Presidente agradeceu a presença dos Senhores Acionistas e pediu ao representante da União que transmita ao Exmo. Senhor Ministro das Minas e Energia os agradecimentos da Diretoria da CPRM pelo valioso e permanente apoio prestado à Companhia possibilitando a obtenção dos resultados até aqui alcançados. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando mais fazer uso da palavra, franqueada pelo Presidente, declarou este suspenso a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, submetida à discussão e depois a voto, sendo aprovada por unanimidade, indo assinada pelo Presidente, por mim, Hugo de Faria, representante da acionista, Petrôbrás Brasileira S.A. — Petrôbrás, Secretária e pelos acionistas presentes. — (Assinado): *Ronaldo Moreira da Rocha*, Presidente. — *Hugo de Faria*, representante da Petrôbrás, Secretária. — *Benjamin Mário Baptista*, representante da União. — *Benjamin Mário Baptista*. — *Caio Antonio Bernardino Ribeiro*. — *Francisco Moacyr de Vasconcelos*. — *Luiz Antonio Gravata Galvão*. — *Fernando Meirelles de Miranda*. Declaro, na qualidade de Secretário da Assembléia Geral Ordinária da Companhia de Pesquisa e Recursos Minerais — CPRM, realizada em 26

de abril de 1973, que o texto acima é transcrição integral e fiel das folhas 25v. a 27v. do "Livro de Atas", pelo qual dou fé. — Brasília, 26 de abril de 1973. — *Hugo de Faria*, Representante da Petrôbrás — Secretária. Certifico que esta cópia confere com o original, lavrado no livro próprio. Brasília, 26 de abril de 1973. — *João Baptista Torrents Gomes Pereira* — Diretor de Administração.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIDÃO
Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JODF, nesta data, foi arquivada sob o número 3.885. Brasília, 15 de maio de 1973. — *Charmário Alves da Gama*, Secretário-Geral. (N.º 2.103-B — 17-9-73 — Cr\$ 213,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SERVIÇO FEDERAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA N.º 56, DE 17 DE ABRIL DE 1973

Delega poderes ao Coordenador Regional, Assistente Social Seno Antonio Cornely, para representar esta Autarquia no ato da assinatura do Acordo a ser celebrado entre a Superintendência da Região Sul (SUDESUL) e Projeto Rondon, o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), o Banco Nacional da Habitação (BNH), o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo (SERFHU) e a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), objetivando o estabelecimento de colaboração entre as partes, visando coordenar e racionalizar os recursos humanos, mediante a participação do referido Projeto Rondon.

PORTARIA N.º 57, DE 23 DE ABRIL DE 1973

Delega poderes ao servidor requisitado, Advogado João Bosco Pinto Monteiro, Delegado Estadual de Minas Gerais, para representar o SERFHU no ato de assinatura do Contrato de Financiamento para elaboração do Plano de Ação Imediata e Cadastro Técnico Municipal de Município de João Monicvade, no Estado de Minas Gerais.

PORTARIA N.º 58, DE 25 DE ABRIL DE 1973

Delega poderes ao Coordenador Regional, Assistente Social Seno Antonio Cornely, para representar esta Autarquia no ato da assinatura do Convênio de Colaboração entre o SERFHU e o Conselho Metropolitano de Municípios — CMM, visando o apoio de iniciativas de Planejamento nos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre — RS, compatibilizadas com as diretrizes do Plano Básico de Desenvolvimento da citada Região.

PORTARIA N.º 59, DE 26 DE ABRIL DE 1973

Designa o servidor requisitado Alomar de Andrade Baleeiro Filho, Arquiteto, para responder pela Função Gratificada — Nível 3-F, de Assistente do Diretor-Geral, da Tabela aprovada para o antigo Serviço Nacional dos Municípios — SENAM, transferida para o SERFHU por força do Decreto número 66.882, de 16 de julho de 1970.

PORTARIA N.º 60, DE 25 DE ABRIL DE 1973

Designa o servidor requisitado Alomar de Andrade Baleeiro Filho, Arquiteto, para exercer a função Gratificada — Nível 3-F, de Assistente do Diretor-Geral da Tabela aprovada para o antigo Serviço Nacional dos Municípios — SENAM, transferida para o SERFHU por força do Decreto número 66.882, de 16 de julho de 1970.

PORTARIA N.º 61, DE 23 DE ABRIL DE 1973

Designa a servidora requisitada Maria Leda Gomes da Silva para responder pela Função Gratificada de Secretária — Nível 10-F, da Tabela aprovada para o antigo Serviço Nacional dos Municípios — SENAM, pelo Decreto número 52.104, de 11 de junho de 1963; e sedia a referida servidora na Cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir do dia 22 de março de 1973.

PORTARIA N.º 62, DE 25 DE ABRIL DE 1973

Designa a servidora requisitada Maria Leda Gomes da Silva para exercer a Função Gratificada de Secretária — Nível 10-F, da Tabela aprovada para o antigo Serviço Nacional dos Municípios — SENAM, pelo Decreto número 52.104, de 11 de junho de 1963; e sedia a referida servidora na Cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir da data da publicação no *Diário Oficial* da União.

PORTARIA N.º 63, DE 25 DE ABRIL DE 1973

Constitui Comissão de Concorrência, integrada pelos servidores Ruy Corrêa François, José Peris da Silva e Francisco Xavier de Oliveira, para, sob a presidência do primeiro, encarregar-se de processar a Concorrência Pública para alienação de 2 (dois) veículos marca Kombi-Volkswagen, de propriedade do SERFHU, em Brasília — DF.

PORTARIA N.º 64, DE 27 DE ABRIL DE 1973

Designa o Chefe da Divisão de Atividades Gerais, do Departamento de Administração, Contador Adalcyr de Morrison Monteiro, para responder pelo expediente da Divisão de Fesgoal do mesmo Departamento, no atual impedimento do titular, por motivo de férias.

PORTARIA N.º 65, DE 27 DE ABRIL DE 1973

Designa o Chefe da Divisão do Patrimônio do Departamento de Administração, Escrivente-Datilógrafo Carlos Alberto Pereira Barcellos, para responder, cumulativamente pelo expediente da Divisão de Atividades Gerais, do mesmo Departamento, no atual impedimento do titular.

PORTARIA N.º 66, DE 27 DE ABRIL DE 1973

Designa o Chefe da Seção de Registros Contábeis, Técnico de Contabilidade Caill Demétrio Ibrahim, para responder pelo expediente da chefia da Divisão de Contabilidade, do Departamento de Administração (DA), no impedimento da titular, por motivo de férias.

DOCUMENTO ILEGÍVEL
PARTES DESTRUÍDAS

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA BANCO CENTRAL DO BRASIL

"CONCURSO PARA AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO BÁSICA"

EDITAL

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, em cumprimento ao disposto no artigo 12 dos Estatutos dos seus Funcionários, torna público a lista, pelos números das respectivas inscrições e em ordem de classificação, dos candidatos habilitados nas provas realizadas nos dias 11 de fevereiro e 18 de março de 1973 de concurso para "Auxiliar da Administração Básica", já devidamente homologado, a saber:

002439J, 003173C, 002218E, 000923E, 003329H, 006867G, 003401A,
006613I, 004247K, 005605B, 006239K, 001775J, 006915C, 005508G,
004191J, 000720B, 000526F, 006484B, 004385A, 003381J, 003641J,
000799H, 005003J, 003936G, 003782F, 003478C, 006227D, 002632D,
001464D, 001472C, 000884J, 001252K, 002275F, 005743F, 000891G,
001570C, 001595A, 005148C, 003736J, 007676E, 006887B, 002798E,
002147J, 005886F, 000527H, 000124H, 005205E, 002556C, 004519G,
007522K, 002049H, 002923D, 004040K, 006591C, 003341I, 001162J,
005890H, 002752C, 001182E, 006216J, 006016B, 001388C, 000784F,
001657D, 007558J, 004126J, 003651B, 008052E, 002474A, 004072B,
004874B, 008263G, 005331E, 008285F, 005911A, 001244A, 004507K,
003626C, 002635J, 006526C, 004456I, 002422D, 005573G, 003899H,
005611K, 002466B, 006053G, 001296I, 006052F, 007941I, 005722I,
002649J, 003960D, 004033C, 004953A, 002459E, 005578F, 006347C,
000234D, 003399G, 004828I, 000394D, 004907E, 008378B, 003854E,
006139C, 005582H, 004171D, 003893D, 005983D, 000608H, 001060B,
000188A, 001128J, 006240G, 002288D, 006943H, 007528A, 002961A,
005652C, 005012K, 004263I, 003809J, 002293H, 006148H, 006499D,
003964A, 007678I, 003591J, 001374C, 001109F, 001576D, 006541J,
003971I, 001888A, 005259A, 005981K, 001309C, 000222H, 004899J,
004822H, 007466E, 003070D, 002453D, 004007B, 004317F, 007651K,
001263E, 004994D, 002041C, 005920B, 007427F, 001818B, 000989B,
007250D, 000896F, 007363F, 000443B, 004360G, 004474K, 001981B,
001398F, 002642G, 000883H, 002789D, 004666I, 004210J, 007510D,
001106K, 000050E, 006163D, 005987A, 001917D, 000623D, 004090D,
006849E, 000653B, 004601C, 001596J, 004252D, 003176I, 000978H,
002591E, 006925E, 002084J, 003811I, 001875C, 003904E, 006655C,
002827H, 004433H, 005160D, 001779G, 001939C, 003567B, 000250B,
006577I, 004061H, 004264K, 003050L, 005613D, 007865H, 002559I,
000440G, 005499J, 004064C, 007052K, 007668F, 001982D, 004169F,
000583G, 006926H, 001995B, 000069D, 001680J, 000223J, 004389I,
004759H, 006483K, 004959B, 000357A, 004931B, 005701A, 004903H,
007913D, 005542G, 000611H, 004809E, 001537E, 004677C, 002994E,
007454I, 005957C, 005128H, 004322J, 006495G, 005379K, 003593C,
006420I, 006267E, 001277B, 003478F, 007228K, 004863K, 002495I,
003025J, 002016D, 000933H, 003143E, 005888G, 001085G, 002794H,
000375K, 001092D, 008586I, 006059I, 006106C, 006549D, 000014A,
000541B, 006309F, 002988J, 003863F, 004318H, 000801B, 005697C,

000378F, 008341A, 003352C, 003560J, 006421K, 008580H, 004235D,
006184A, 006595K, 005307H, 007597I, 007600E, 001157F, 002469H,
004548C, 001189H, 004409K, 004709A, 005753I, 005258J, 004653K,
002336K, 002481I, 006272H, 001358E, 001081J, 007845B, 003198E,
002795J, 004288C, 000651I, 002419D, 007505K, 007419G, 003502G,
004012F, 004844G, 006049F, 002956H, 003333J, 003871E, 007127E,
002263J, 008048C, 008004E, 003432A, 001414K, 006878A, 006415B,
001789J, 000898J, 000963F, 003629I, 000286A, 005213J, 007943B,
000218F, 007739C, 001868F, 000709C, 005410A, 004158D, 005664J,
003237C, 000262I, 007994H, 001994K, 000973I, 004976B, 008405A,
005509I, 000228I, 004681E, 005585C, 003873I, 005951E, 003915J,
005754K, 002821G, 006532I, 002948I, 008161J, 000871A, 000932F,
007916J, 002448K, 003910K, 002287B, 003991D, 003900H, 006750H,
002011E, 006114B, 004838A, 005842H, 001876E, 006704A, 001989G,
008278I, 002523J, 000922C, 006743K, 007152D, 003918E, 004226C,
000903J, 006769G, 004175A, 004189A, 004421A, 004283D, 003094G,
005775H, 002593H, 000790A, 006539A, 000974K, 005776J, 002574E,
006357F, 005094F, 000460B, 002888F, 004772H, 005458G, 002320G,
004510K, 000419B, 007102K, 006355B, 007788E, 006954B, 001257F,
001459K, 006029K, 007003I, 003278F, 007160C, 006657G, 000348H,
003848J, 005203G, 007520G, 008364B, 000749D, 000670B, 003021B,
003396A, 002200H, 005277H, 002096F, 004276G, 004906C, 005143D,
001059F, 006504D, 000606D, 003585D, 000718D, 004562H, 006461A,
001257J, 006691G, 001551J, 005266I, 004882D, 004046A, 007584K,
007233D, 000173J, 005915I, 000282D, 002429G, 000247B, 004132E,
005696A, 006702H, 001362G, 007665K, 002496K, 003592A, 005328E,
004291C, 002070J, 007719H, 000687H, 006506H, 002443A, 004511B,
007494J, 002063B, 004102G, 004549E, 006222E, 002646D, 006606A,
003482E, 000417A, 004051E, 005649C, 006204C, 005025I, 003224E,
007704F, 004484C, 002498D, 002979I, 000357I, 001475I, 003003K,
006705C, 000305A, 001958G, 001357C, 004823J, 000256C, 006751J,
002217C, 000345B, 000326I, 003136H, 002668C, 005599G, 000716K,
000183B, 005463K, 000503E, 005091K, 001858C, 001923J, 007161E,
001861C, 002158B, 005727H, 002323B, 000393E, 000319A, 004871I,
002866G, 003496E, 003111C, 006425H, 005963I, 000407I, 005076D,
002970B, 002935K, 008128A, 002371B, 002916G, 002379G, 008203K,
000004I, 005265G, 003705J, 005050H, 005851I, 005786B, 004609H,
003700K, 005802G, 007017I, 008282K, 004099K, 001722K, 002458C,
000729I, 003709G, 005402B, 002577K, 001487E, 000370A, 000431F,
005737K, 006871I, 002255K, 004486G, 000570I, 000993D, 007105F,
005364I, 001222B, 003049B, 005789H, 001193J, 006668A, 005659E,
002879E, 006785E, 006559G, 005484H, 002533B, 004213E, 005672I,
003515E, 001468A, 002085A, 002898I, 001198E, 000405E, 005618C,
005803I, 000805J, 001351B, 000900D, 002797C, 003387K, 000157A,
003017K, 005627D, 004137D, 000539D, 005031D, 002059K, 001556I,
005423J, 007473B, 000789E, 000139J, 002583F, 000819J, 004156H,
000947H, 001921E, 003100I, 002432G, 002463G, 000300B, 004966J,
001824H, 000695G, 003215D, 008374E, 004921J, 006387D, 003727I,
002584H, 006817C, 006523H, 004066G, 004468E, 001385H, 001548J,
002846A, 006082D, 006839B, 000055D, 003803I, 004660H, 000627A,

DOCUMENTO ILEGÍVEL
PARTES DESTRUÍDAS

002858H, 004270F, 000660J, 001996C, 003025Z, 004957I, 002195H,
002071A, 002831J, 003732B, 001853D, 001530J, 005847G, 001594F,
000035I, 002529K, 004342G, 007220I, 006097C, 003639A, 000515A,
006977C, 004995F, 004735B, 005823D, 007720E, 005934E, 006727B,
003883A, 007536J, 006200F, 002326H, 001906J, 006505F, 006065D,
008362I, 001750E, 005069E, 004687F, 005330I, 003525A, 002174K,
007830K, 001950B, 006994C, 005387G, 006753I, 001372J, 008344G,
005608K, 003813B, 007366A, 006683H, 005007G, 005990D, 004991I,
003894F, 003495C, 001660D, 000238A, 001310A, 000324E, 004594J,
002674I, 007569D, 003744I, 007007F, 002700F, 001525I, 003572F,
005615H, 006578K, 000042C, 007998A, 005764C, 006230H, 005464Z,
003131I, 000692I, 006418K, 002597F, 006883E, 002420K, 002334E,
005774F, 003972K, 001807H, 001539I, 004552I, 005650J, 001782G,
004124F, 005158F, 000362B, 003483G, 007395H, 008226A, 007502E,
008324H, 007547E, 003259E, 002198C, 004634C, 005991C, 006312F,
000915E, 005881C, 003078I, 000790F, 001160E, 007582A, 007975D,
002904K, 001713J, 004855H, 003191E, 005110I, 004359K, 000399C,
002194F, 005540C, 001137K, 005385E, 006724K, 006426K, 003842I,
007480J, 005144F, 005575K, 005449F, 001151E, 003787E, 005315G,
006860D, 002294J, 003225C, 003888K, 000479A, 004101E, 003120D,
003015G, 001077H, 005684E, 006884G, 006941D, 000909K, 002442J,
001846G, 003447C, 003335C, 005908A, 007611J, 001902B, 005882I,
007782D, 001266K, 003265H, 006695D, 001543D, 000323F, 004140D,
005757F, 002470D, 002656G, 007699E, 000596I, 008179K, 005900G,
002721C, 001343E, 002726G, 002262H, 001131J, 006615B, 002446G,
005929I, 006523A, 002695I, 001072I, 002674C, 001499A, 002334D,
005387J, 006923C, 009345I, 007092A, 002351E, 001894G, 002314A,
005214A, 001618E, 002201J, 008399K, 006722C, 002864C, 004404A,
007961J, 005622F, 001056K, 001854F, 000771H, 006359H, 002377J,
000212E, 006426J, 001386J, 000707J, 005439H, 005028D, 007932D,
003230K, 000143A, 003892B, 008437C, 006868I, 005596H, 006211K,
001794C, 003559C, 005029F, 005856H, 006447C, 004582C, 006371A,
004208A, 003309E, 000834F, 005178A, 003360B, 001306H, 007111A,
002409A, 000299G, 006466K, 002259H, 002777H, 003103D, 000099D,
001208H, 003614C, 003214B, 007769A, 006182H, 002926J, 001100J,
000134K, 005992A, 001997F, 003327D, 006392H, 003699H, 007316H,
000231I, 003997E, 002528I, 000288E, 000722F, 006546B, 001546E,
006696F, 001839J, 000635D, 001765G, 001691D, 004224J, 004845I,
006688G, 008512B, 007434A, 002138G, 007796D, 000740H, 005333B,
006179H, 004604I, 006763F, 000269B, 006370I, 002229J, 007232E,
000126A, 006730B, 005748E, 002311A, 000182E, 000105D, 005119E,
002040A, 004269J, 000656H, 006914A, 006173G, 002225E, 006699A,
000514J, 003789I, 002179J, 005793J, 007687J, 008248K, 000146G,
001934D, 006490H, 006359J, 007433A, 003853C, 006407F, 001884D,
007307G, 005263B, 002739K, 005235I, 008348D, 003874K, 005873H,
000438I, 004420J, 000533C, 000684B, 003339C, 002519H, 001221K,
006263H, 002912J, 004508B, 004237H, 007735F, 003683C, 004985C,
002206I, 006857D, 005820I, 005883K, 003110A, 006099E, 006064B,
005448D, 008000E, 001227A, 004824A, 007771J, 003331F, 002210K,
003524F, 001568E, 004735F, 003682B, 002860F, 000210A, 003469I,

003020K, 002086C, 000302F, 000529A, 004296B, 006242K, 005936F,
004728E, 003436I, 004852F, 002387F, 002120J, 004035G, 007335A,
001007I, 003755C, 001731A, 000298H, 007793I, 005528B, 000427D,
001756F, 001012B, 004693A, 001815G, 005838F, 001010I, 001885F,
004053I, 006214F, 005536A, 000505I, 003530A, 000522I, 002954D,
000109A, 006462C, 000840A, 003475K, 004357G, 000233B, 006092G,
005938D, 001744I, 004603G, 001142D, 001234I, 002816C, 002969F,
003460F, 001323H, 006286I, 005954H, 004365F, 004071K, 003903C,
005747C, 000643J, 002881C, 000046C, 003867C, 005698E, 000325C,
005931G, 008257A, 005974C, 004062A, 006479I, 006449K, 008496H,
000901F, 008503A, 004678E, 006631F, 005551H, 006210I, 002555A,
001813C, 008464F, 001434F, 002796A, 002684A, 000596E, 000159E,
002202A, 000904A, 000118B, 007882H, 006700D, 004243C, 002868K,
003477A, 000946F, 007437I, 006196H, 007783F, 003288I, 004070I,
002009G, 004250K, 000413D, 000115G, 008230C, 002171E, 003325K,
005714J, 001041I, 006614K, 001920D, 000411K, 004767D, 004833B,
008252B, 003807G, 005893G, 005409E, 007895F, 004620G, 005638I,
002269K, 005779E, 003819C, 005581F, 008420H, 005708D, 006672C,
001021C, 004345K, 002003F, 005074K, 000517E, 007374K, 000987I,
002282C, 003905G, 000451A, 003048K, 003295F, 004497A, 000719F,
001368H, 006143I, 003928H, 008336H, 004004G, 004650E, 005782E,
006764H, 004584G, 004063A, 002416I, 000144C, 006666H, 007659E,
000091H, 002306B, 007300D, 000205H, 006723E, 006320E, 002688I,
000116I, 003416C, 005210D, 001932K, 004251B, 000548E, 004820D,
002709B, 005600E, 001180A, 004962B, 007720D, 004294I, 000426B,
004406E, 002301C, 001549A, 005574I, 001232E, 003948C, 005267K,
002452B, 003206C, 003293B, 003154J, 002999D, 003183F, 007625J,
000948J, 008189J, 001524G, 002747J, 004259G, 000607F, 006473H,
006071J, 001992G, 000578C, 002513G, 004079E, 002034F, 000646E,
006100D, 003494A, 001395K, 002268I, 004849F, 002441H, 008513D,
004266D, 005401K, 001631H, 003001G, 003087J, 006643G, 001148E,
007927D, 002820E, 000381F, 000452C, 000285J, 002019J, 003132K,
003168J, 003573C, 006381C, 001195C, 006513E, 006140C, 002094B,
007469K, 001949F, 007508F, 003516G, 008533J, 004748K, 004092H,
004936A, 005832B, 001914I, 002430C, 003869G, 000249F, 000630A,
001074B, 006331J, 001718I, 006608E, 001322F, 003177K, 006067H,
008521C, 000825E, 005617A, 008005G, 007242E, 006677B, 001977K,
002734A, 004596C, 002157K, 006866E, 000016E, 003766H, 006625E,
006010A, 000945D, 000827I, 000150I, 002733J, 000598I, 003648B,
001399H, 008507I, 006645K, 005784I, 002135A, 001152G, 005098C,
005314E, 004332C, 007907I, 001477B, 002031K, 003013C, 002300D,
000943K, 002595B, 005285B, 006188I, 004361I, 004405C, 005413G,
001068A, 001186B, 005115J, 006834C, 000291E, 001649E, 001144H,
007962F, 003116B, 005220G, 004084I, 004475B, 005808H, 005101G,
003414J, 008428B, 008130J, 000563A, 005289J, 004280I, 006099F,
008412I, 001933B, 004204E, 007615G, 000271J, 001130H, 001597A,
005333I, 003657C, 000455I, 006568H, 003574J, 006570F, 003740A,
004848D, 004384J, 002216A, 005927E, 002162D, 005676F, 005941J,
006793D, 008324A, 006633D, 005647J, 002406F, 002825D, 004434J,
000940G, 006685A, 004881B, 003661F, 003544A, 005857J, 005989E,

002116H, 003890I, 007291G, 008454C, 003353E, 005564F, 006997I,
 007991B, 002790K, 003370E, 003124A, 002985D, 001076F, 000266F,
 000389K, 001973C, 005396K, 000190J, 009321K, 001692G, 006772G,
 004492B, 004842C, 003410B, 003085F, 007351J, 004756J, 000384A,
 001031F, 004187H, 000565E, 001391C, 006648F, 003665B, 003666D,
 002838B, 005935D, 001518A, 004181G, 001254D, 001797I, 001998H,
 004990G, 001641N, 005682A, 006313H, 008462B, 003281F, 004244E,
 007368E, 001682C, 006112I, 004529J, 005913E, 004194E, 007442B,
 000874G, 003084D, 007284J, 002299I, 006168C, 006739I, 004524K,
 005372H, 001550H, 003517I, 003692E, 005655I, 004573B, 006354K,
 006527E, 006070H, 001856J, 002024C, 003631G, 005323F, 000265D,
 006474J, 006609G, 002123E, 002426A, 000092J, 004206H, 006348E,
 006886K, 003342K, 005903B, 006375H, 008593F, 004474G, 000358K,
 007191C, 001558B, 006170A, 006893H, 000166F, 003348A, 005674B,
 001397D, 003898C, 005792H, 001534J, 003076E, 005477K, 003557J,
 005168I, 006386B, 005093D, 005157D, 008277G, 003540D, 001396B,
 006604H, 003244K, 006624C, 001929K, 002159D, 004095C, 001957E,
 001101A, 001507G, 006465I, 005739D, 007175E, 008094J, 006405B,
 004142H, 003542H, 008463D, 001326C, 004651G, 002284G, 003849A,
 002914C, 003982C, 006792D, 005153G, 004839C, 007734D, 007838E,
 002957J, 004209C, 008574B, 006970K, 006043E, 004913K, 003741C,
 006875F, 001872H, 004309G, 003418G, 001980K, 004871J, 002714F,
 000725A, 007745I, 001219B, 004032A, 006013G, 006147F, 004036I,
 003513A, 006975J, 006881A, 000499G, 004160J, 007524D, 003321C,
 002249E, 007780K, 002097H, 001625B, 005092B, 001404H, 005549J,
 001867D, 005133A, 000990I, 003649D, 006448I, 006709K, 006224I,
 004570G, 003180K, 005200X, 008240F, 006225K, 007696K, 004670K,
 001843A, 006305I, 002065F, 006150F, 001688D, 002173I, 005425C,
 000614C, 008568G, 005247E, 003605F, 003706A, 000966A, 000174A,
 006586J, 002967B, 004199D, 008001J, 001242H, 000820F, 001298B,
 001279I, 004228G, 000254J, 004640B, 007889K, 004795I, 002867I,
 000163G, 002517D, 000226E, 005493I, 000761E, 007856G, 008573K,
 004143J, 005346G, 000686F, 003430H, 005750C, 002476E, 004094A,
 006676K, 001503J, 002911H, 008096C, 005940H, 004794G, 003351A,
 003622F, 000795K, 001987C, 000299J, 004076J, 008564J, 004527F,
 000673H, 006592E, 003845D, 001176J, 006023J, 003208G, 005063F,
 000772J, 000615E, 001246E, 004585I, 006637A, 006278J, 004370J,
 000372E, 007222J, 000523K, 006256K, 006063K, 001836D, 007123H,
 002305K, 002849G, 004245G, 000937B, 004176C, 003219A, 007413F,
 007400H, 002581B, 006856B, 001495D, 007030A, 001303B, 001943E,
 001014F, 002025E, 004751K, 009123B, 003012A, 000397J, 003449G,
 005694H, 004372C, 006971B, 001476K, 002512E, 008284D, 003118F,
 004501J, 001145J, 004911G, 007322C, 000465A, 00129FG, 005807F,
 002073B, 007141J, 001409G, 003399D, 007282F, 008003C, 005367D.

Outrossim, na forma do artigo 2, Título IV, do Edital de 30.10.72, conveça os candidatos classificados até o 5709 lugar para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, a sua Sede ou Delegacias Regionais, nos endereços abaixo, a fim de apresentarem os documentos e se submeterem aos exames de saúde necessários à sua admissão.

BRÁSILIA - SCS - Edifício Banco Central do Brasil

RECIFE - Rua Siqueira Campos, 368

SÃO PAULO - Rua Líbero Badaró, 591

BELEM - Travessa Campos Sales, 33/35

FORTALEZA - Rua Sena Madureira, 800

SALVADOR - Avenida Dos Estados Unidos, 28 - 7º andar

RIO DE JANEIRO - Avenida Rio Branco, 39/41 - sobreloja

BELO HORIZONTE - Rua dos Tupinambás, 380

CURTIBA - Rua 15 de Novembro, 631

PORTO ALEGRE - Avenida Alberto Bins, 348

Torna público ainda que as listas nominativas, com o total de pontos e classificação dos candidatos, acham-se à disposição dos interessados nesta Sede e nas Delegacias Regionais deste Órgão nos endereços descritos GRP/ss.

Brasília, 18 de maio de 1973. — João Elias Nazare Curdoso, Chefe do Departamento Administrativo.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, Nº 20,
DE 16.4.73

Estão prorrogadas, até 27 do corrente mês, as inscrições para o Curso de Treinamento destinado ao preparo de funcionários compreendidos na transformação de cargos que irão compor a Categoria funcional de Agente Administrativo do IPASE, de que trata o Decreto número 71.286-72.

2. Somente poderão inscrever-se os ocupantes dos cargos abaixo relacionados, ainda que licenciados a qualquer título, não se aplicando o treinamento aos disponíveis, os quais não concorrerão ao enquadramento:

Atendente
Agente Social
Almoxarife
Armazenista
Arquivista
Assistente de Administração
Assistente Comercial
Auxiliar de Bibliotecário
Auxiliar de Estatístico
Cobrador de Seguros
Correntista
Despachante
Encarregado de Conjunto Residencial

Escrevente Datilógrafo
Escriturário
Fiscal Administrativo de Obras
Oficial de Administração
Oficial de Seguros
Prontuário
Tesorreiro

3. Os servidores em exercício na Guanabara deverão inscrever-se na Seção de Recrutamento e Seleção desta Divisão — 7º andar — Edifício Sede do IPASE e os em exercício nos Estados deverão inscrever-se nas respectivas Superintendências, Agências, Sanatório Alcides Carneiro e Hospital Alcides Carneiro, em Campina Grande — Paraíba. — Maria da Penha Medina Araujo — Chefe da Divisão.

EDITAL Nº 21-73

Esta Divisão está convocando os servidores requisitados do IPASE abaixo relacionados, para regularizarem suas inscrições no Curso de Treinamento para a prova Seletiva da Categoria Funcional de Agente

Administrativo, a iniciar-se em 21 de maio próximo.

Deverão formalizar o preenchimento de um termo de renúncia todos os que se desinteressarem pelo treinamento:

Alexandre Ferreira de Oliveira
Antonio Carlos Castro Vieira
Arlete de Faria Perreira
Carmelia Gomes da Costa
Damaris Castro Lima
Deise dos Santos Rodrigues
Diva Machado Dourado
Eder Versiani dos Anjos
Ester Paça Freitas
Glória Rodrigues dos Santos
Etelina Maria da Costa Ribeiro
Helena de Oliveira
Henrique Oswaldo Drouhe da Costa
Ieda Pereira Carracedo
Irmã Gonçalves da Silva
Lygia Cruz Botelho
Manoel de Souza Dias
Marília Dias Barbedo de Oliveira
Mônica Arraújo Guimarães
Nancy de Souza Leão
Roberto Barbosa Moreira
Sônia Maria Contijo Gonçalves da Silva

Waicy Almeida
Walter Pereira de Mello

Em 18 de abril de 1973. — Maria da Penha Medina Araujo — Chefe da Divisão.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 22-73

Esta Divisão está convocando os servidores abaixo relacionados, em última convocação, que se encontram em licença extraordinária e para efeito de interesse particular, para regularizarem suas inscrições no Curso de Treinamento para a Prova Seletiva da Categoria Funcional de Agente Administrativo, a iniciar-se em 21 de maio próximo.

2. Deverão formalizar o preenchimento de um termo de renúncia todos os que se desinteressarem pelo Treinamento.

Licença Extraordinária

Átila Pinheiro
Celina Rodrigues Marnascent
Décio Mendes Ferreira
Darcy Hornem Monteiro
Darcy Domingues Moreira de Souza Medina
Duçema Ferreira Gouveia
Eder Versiani dos Anjos
Francisco Pereira Santos
Gesilo Antunes Baeta Neves
Gilda Estèves Medina
Gildete Fonseca
Helo Gomes Nogueira
Humberto Lares de Carvalho
Ilka Klausen Borges
Iramar da Silva Lisboa
Ivone Pereira Barros

Isaura Marly Gama Alvares
 João Batista Corrêa Netto
 José Brandão Corrêa
 José Carlos Belfort Garcia
 José Carlos Galvão da Rocha
 José de Bessa Antunes
 José Jorge Tavares
 José Lucio Austregésilo
 Leonor Bittencourt da Silva
 Lúcia Teodoro Raso Eulálio
 Lucy Ignez Mota
 Lucy Machado dos Santos
 Lygia Maria Fonseca Pimenta
 Manoel Wandick Vieira Carneiro
 Maria da Penha Borges da Fonseca
 Maria de Lourdes C. do Nascimento
 Maria Helens Alves Silva
 Maria Fátima Silva de Carvalho
 Maria Thereza Brandão dos Santos
 Maria Thereza Luiz Bonelli
 Mario de Almeida Vasconcelos
 Olinda da Silva Oliveira
 Ortiz Guedes Rodino
 Rita Oliveira da Cruz
 Sara Rosenberg Spector
 Therezinha de Albuquerque Maranhão
 Therezinha de Jesus Pascoli
 Roberto Pereira da Silva
 Wanda Lucia Thimóteo Jeolias
 Yara de V. Cardaal Bueno
 Yeda do Rego Alves Dantas
 Yelmo Teixeira de Aguiar

Licença para tratar de interesse particular

Nísia Passos Carreiro
 Amândio de Carvalho Camarão
 Benedito de Costa Guimarães
 Carlos Alberto Barroso de Oliveira
 Carlos Alberto da Silva Mousinho
 Celene Medeiros Nunes
 Elnio José de Aguiar
 Eugênio Pereira Cardoso
 Júlio César G. Cruz
 Lair Santos de Sá Barbosa
 Léa Navarro de C. Rangel
 Luiz Antonio T. Barata
 Margarida Pinho da Costa
 Mario Carmo Serejo Luz
 Maria Aparecida Fonseca
 Maria Lúcia Canfolonieri
 Mariana Rodrigues Ribeiro
 Nice Viana
 Nílcia Ramos Amado
 Nilda Miranda Corrêa de Souza
 Norma Dora Carvalho
 Paulo Otaviano Roberto
 Renato Gomes de Souza
 Rubens Marçal
 Tiburtina Ilce Vale do Bomfim
 Vândio Carlos de Andrade
 Walter Izidoro da Silva
 Zuleika Hiller
 Zaira Maria Cito

em 25 de abril de 1973. — Maria da Penha Sousa Medina Araújo — Chefe da Divisão.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 Delegacia Regional em Brasília

Comissão de Processo Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar o abandono de cargo do Postalista 12-A, Matrícula nº 2.248.928, Raul Alvarenga Freire, consoante Portaria nº 047-73, de 13-4-73, do Sr. Delegado Regional da ECT em Brasília, tendo em vista a deliberação consignada na Ata de 15-5-73, às fls. 14, do Processo Administrativo número 2.717-73, do Protocolo da D.R. de

Brasília, Convoca, através do presente Edital, por desconhecer seu atual domicílio, o acusado acima mencionado, Postalista 12-A, Matrícula número 2.248.928, Raul Alvarenga Freire, para, no prazo de 3 (três) dias, a partir da publicação deste mandado, comparecer perante a Comissão, no 2º andar do Edifício Central-Telegráfica, Setor Hoteleiro Sul, de 9 às 12 horas, a fim de prestar depoimento pessoal e acompanhar, querendo, até o final, o Processo em andamento. Brasília, 15 de maio de 1973. Flávio Machado dos Santos, Presidente, Técnico de Administração 3º-A, Matrícula 1.177.325. — Flávio Machado dos Santos.

Dias 18, 21 e 22-5-73.

Diretoria Regional de Diamantina

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01-73

Serviços de reconstrução dos 2.º e 3.º trechos da 7.ª Seção de Linhas, com mudança do traçado para as margens da rodovia, da linha quadrifilar entre as localidades de Senador Modestino Gonçalves e Itamarandiba, com desmonte do atual traçado, numa extensão de 48.000 metros.

Tendo em vista a autorização do Senhor Diretor Regional da ECT de Diamantina — MG., exarado no processo nº 728-73 e, de conformidade com o que estabelece o Item 3.4.3. da NSI-05-403 aprovada pelo Departamento de Serviços Gerais da ECT, faço público, que fica aberta nesta data, a presente concorrência, para a

contratação dos serviços de reconstrução dos 2.º e 3.º trechos da 7.ª Seção de Linhas, com mudança do traçado para a margem da rodovia, da linha quadrifilar entre as localidades de Senador Modestino Gonçalves e Itamarandiba, com o desmonte do atual traçado, numa extensão de 48.000 metros, sob as seguintes condições:

1. Condições para a participação:

- 1.1. Poderão participar da presente concorrência, as firmas que já estejam devidamente inscritas nesta DE.
- 1.2. As firmas interessadas que ainda não estiverem cadastradas nesta Regional, poderão apresentar a sua ficha cadastral, devendo constar da mesma a seguinte documentação:
 - a) Registro no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
 - b) Inscrição Estadual;
 - c) Certificado de Regularidade de Situação (INFS);
 - d) Fotocópia devidamente autenticada, do contrato Social da firma;
 - e) Comprovante de Contribuição Sindical (Empregado/Empregador);
 - f) Registro do CREA (Firma/Engenheiro);
 - g) Cartas de referência, comercial e técnica;
 - h) Atestados de idoneidade financeira.

2. Data, local e hora de recebimento a abertura das propostas:

- 2.1. As propostas deverão ser apresentadas até às 15 (quinze) horas do dia 8 (oito) de junho de 1973, na Seção de Material da DR/ECT/DTA, em envelopes fechados, lacrados e rubricados no fecho, par abertura e apreciação da Comissão Julgadora;
- 2.2. As propostas serão abertas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar folha a folha, as propostas de todos os outros, na presença da Comissão Julgadora, que por sua vez as autenticará com a sua rubrica;

2.3. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos a concorrência os proponentes retardatários;

2.4. Caberá preferência à firma proponente que apresentar a proposta de menor valor, por mínima que seja a diferença de preços verificada entre ela e as demais concorrentes.

3. Desempate de propostas:

3.1. Para o desempate de propostas será adotado o seguinte critério: a preferência será dada à firma que já tenha executado serviços da mesma natureza para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

4. Contrato.

A firma vencedora firmará com a Diretoria Regional da E.C.T. de Diamantina — MG., o devido contrato para a execução dos serviços objeto da presente licitação, devendo no ato assumir o compromisso de cumprir todas as condições estabelecidas no presente Edital;

4.1. No contrato a ser firmado, serão estabelecidas as condições de pagamento, bem como as datas de início e entrega dos serviços.

5. Serviços a serem executados:

5.1. Exploração do terreno, numa extensão de 48.000 metros, com limpeza de picada à margem da rodovia, na largura mínima de 10 metros, com desgalhamento de árvores altas e derrubadas das mesmas, até 20 (vinte) metros do eixo da picada;

5.2. Aplicação de 480 (quatrocentos e oitenta) postes de concreto armado Duplo-T, com 7 (sete) metros de altura e passo aproximadamente de 300 quilos, a serem fornecidos pela firma empreiteira;

5.3. Aplicação de 1.920 (hum mil novecentos e vinte) suportes e roldanas, que serão fornecidos pela Diretoria Regional de Diamantina;

5.4. Aplicação de estais com estropos, de acordo com as necessidades locais e topográficas do terreno;

5.5. Estendimento e regulagem de 122.600 (cento e noventa e dois mil) metros de fio de ferro galvanizado de 4 mm., com feitura das respectivas emendas com luvas e amarrilhos;

5.6. Execução dos serviços de desmonte do atual traçado, com empilhamento de todo o material retirado do mesmo na cidade de Itamarandiba.

Nota — Especificação dos postes de que trata o item n.º 5.2.

Postes de concreto armado — Duplo T — Dimensões: Topo 10x12 cm — Base 17 x 23 cm — Altura total 7 metros — Peso 300 quilos aproximadamente — Carga Nominal II.B. 107 (Acordo "ABNT") — Método de ensaio M.B. 221 e 222 — Ruptura 2,4 x c. Nominal — Flexa — Inexistente — Puros no topo, nas duas faces, com espaço de 10 cm — Diâmetro dos furos 20 mm.

6. Modalidade.

6.1. — Item — 3.4.3. — Concorrência Administrativa — NSI-..... 05-403/DSG.

7. Orçamento

7.1. — Projeto — 3.26.07 — Integração Rede Telegráfica -

8. Anulação da concorrência:

8.1. A presente concorrência poderá ser anulada, por decisão da Administração Central da ECT, sem que os concorrentes possam reclamar ou pleitear qualquer indenização.

9. Informações e esclarecimentos:

9.1. Quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem, as firmas interessadas poderão obter na Seção de Material da Diretoria Regional da E.C.T. de Diamantina, das 14 às 18 horas.

Secretaria da C.R.C., em 9 de maio de 1973. — Joaquim Generoso, F/Sec. da C.R.C.

Visto: Nilo Fonseca dos Santos, Diretor Regional.

(Ofício nº 11-73).

BANCO DO BRASIL S. A. CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

COMUNICADO Nº 412

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A. comunica que o prazo estabelecido para as empresas que industrializam soja processadas em vendas diretas aos consumidores filiados ao Sindicato das Indústrias de Rações e à Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo (OCESP), de que trata o item 4 do Comunicado nº 410, de 29-3-73, desta Carteira, fica prorrogado por mais 20 dias, a contar da presente data, observados novos limites globais de 2.000 e 5.000 toneladas, respectivamente, não cumulativas com os saldos referentes às quantidades anteriormente atribuídas às citadas entidades de classe.

Rio de Janeiro (RJ), 14 de maio de 1973. — Benedito Fonseca Moreira, Diretor. — Maturcio Gomes Bevilacqua, Chefe do Departamento Geral de Exportação.

COLEÇÃO DAS LEIS
1973
 VOLUME I
 ATOS DO PODER LEGISLATIVO
 ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO
 Leis de janeiro a março
 Divulgação nº 1.213
 PREÇO: Cr\$ 20,00
 VOLUME II
 ATOS DO PODER EXECUTIVO
 Decretos de janeiro a março
 Divulgação nº 1.212
 PREÇO: Cr\$ 25,00
 A VENDA:
 Na Guanabara
 Seção de Vendas:
 Avenida Rodrigues Alves nº 1.
 Agência I:
 Ministério da Fazenda
 Agência II: Palácio da Justiça, 3º Pavimento — Corredor D — Sala 311
 Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal
 Em Brasília
 Na sede do D. I. N.

PARTES DESTRUÍDAS DOCUMENTO ILEGÍVEL

ÍNDICES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação
no "Diário Oficial" e do Volume da
"Coleção das Leis"

ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-
samente alterados, revogados, derogados,
declarados nulos, caducos, sem efeito ou
insubsistentes pela legislação publicada no
ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO Nº 1.042

PREÇO: Cr\$ 8,00

1968

DIVULGAÇÃO Nº 4.152

PREÇO: Cr\$ 20,00

1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.133

PREÇO: Cr\$ 25,00

1970

DIVULGAÇÃO Nº 1.202

PREÇO: Cr\$ 20,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento

Comedor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50